



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021  
(Processo Administrativo nº 1.021/2021)**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 64/2021 de 19 de janeiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço global, sob forma de execução indireta**, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Resolução 059/ALRN, de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 13 de setembro de 2021.**

**Horário: 09h (nove horas) - Horário de Brasília.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na execução de serviços de engenharia com vistas à manutenção preventiva e corretiva no edifício sede e anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - ALRN, mediante o regime empreitada por unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Resolução nº 59, de 2017-ALRN.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

a) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.a.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário e total do item;
  - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.11. PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- a) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- a) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) Prestados por empresas brasileiras;
- b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- d) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de abertura do certame.

b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

c) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.c.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.c.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.c.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.c.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

d) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital, ***quando for o caso***.

8.2.d.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

e) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.e.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.e.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.e.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.e.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.e.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.e.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou anexos;
- d) Apresentar, na composição de seus preços:
  - 8.4.d.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - 8.4.d.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - 8.4.d.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- e) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

b) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.7. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;
- 9.8.8. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO).**

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com o fornecimento de todo o material de reposição;

9.11.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Documentação comprobatória fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissionais de nível superior, detentores de um (1), ou mais, Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que tenha executado serviço(s) compatível(is) em características com o objeto licitado.

9.11.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.11.8. *As empresas, de acordo com o subitem 7 do Projeto Básico, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.*

9.11.8.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico ou no contrato, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico/Contrato, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6. Não manter a proposta;
  - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaoalrn@hotmail.com](mailto:pregaoalrn@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

22.12.2. ANEXO II – Caderno de Especificações;

22.12.3. ANEXO III – Planilha Básica;

22.12.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

22.12.5. ANEXO V – Composição do BDI;

22.12.6. ANEXO VI – Planilha de Encargos Sociais;

22.12.7. ANEXO VII – ANEXO XII – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

22.12.8. ANEXO VIII – ANEXO XV – Modelo de declaração de parentesco;

22.12.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.12.10. ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato.

Natal (RN), 26 de agosto de 2021.

***Thiago Rogério de Melo Jácome***  
***Pregoeiro Oficial - AL/RN***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na execução **de serviços de engenharia com vistas à manutenção preventiva e corretiva no edifício sede e anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - ALRN**, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A pretensa contratação tem como objetivo possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações da Assembleia Legislativa RN, garantindo todas as condições de segurança, conforto ambiental, qualidade do ar e higiene para a continuidade das atividades fins do Poder Legislativo.
- 1.3. O(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação em vigor.
- 1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Os serviços de engenharia com vistas à manutenção preventiva e corretiva das construções são indispensáveis para promover o adequado e ininterrupto funcionamento das instalações prediais, propiciar a tempestiva detecção e correção de desgastes ou falhas dos sistemas, bem como atender as exigências de segurança, garantindo assim, o aumento da vida útil das edificações.
- 2.2. Além disso, esses serviços asseguram a preservação da integridade da saúde e segurança de servidores públicos, prestadores de serviços e do público em geral que utilizam as instalações prediais do Poder Legislativo, além de garantir a economicidade de recursos públicos, segurança, conforto e correta operação dos sistemas e equipamentos.
- 2.3. Por se tratar de serviços de natureza continuada, a manutenção predial é fundamental à Administração Pública e a interrupção desses serviços comprometerá a continuidade e o desempenho de suas atribuições.
- 2.4. Ademais, considerando que a ALRN não dispõe de recursos materiais e pessoal especializado em seu quadro funcional para execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, visando à execução das atividades de manutenção predial de forma ininterrupta e continuada.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 3.1. As especificações técnicas, o quantitativo e o orçamento estimado do objeto desta licitação estão dispostas no **Caderno de Especificações Técnicas (ANEXO A)** e na **Planilha de Quantidades e Preços Unitários (ANEXO B)**.

**4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

- 4.1. O valor global estimado do objeto é de **R\$ 1.897.896,95 (Hum Milhão, Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, conforme estimado em Planilha de Quantidades e Preços Unitários (ANEXO B).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

4.2. Os preços apresentados na Planilha de Quantidades e Preços Unitários (ANEXO B), estipulados como preços máximos na presente contratação, foram compostos através de tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - (SINAPI - tabela de fevereiro de 2021), ORSE/SE, SEINFRA, CAERN e CPOS. As bases dos preços dos insumos são da planilha do SINAPI/fevereiro de 2021, com exceção de alguns obtidos da MP/RN, SEINFRA/CE, ORSE/SE ou Pesquisa Mercadológica.

**5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em momento oportuno.

**6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

6.1. Os locais para execução dos serviços serão:

<b>LOCAIS</b>
<b>Palácio José Augusto - Sede da Assembleia Legislativa do RN:</b> Praça 7 de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-300.
<b>Anexo Setor de Saúde:</b> Rua Vigário Bartolomeu, 574 – Cidade Alta – Natal/RN. CEP: 59025-100. (Acesso pelo Palácio José Augusto)
<b>Anexo Administrativo:</b> Rua Jundiá, 481 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59.020-120.
<b>Anexo Rua São Tomé:</b> Rua São Tomé, 348 – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-030.
<b>Escola da Assembleia:</b> Rua Açú, 426 – Tirol - Natal - RN, CEP: 59.020-110.
<b>Anexo Escola da Assembleia/Assembleia Cidadã,</b> na Rua Açú, 430 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59.020-110.
<b>Anexo Estacionamento:</b> Av. Câmara Cascudo, 393 – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-280.
<b>Anexo – Arquivo geral:</b> Rua Dom Pedro I, 540 - Cidade Alta – Natal/RN. CEP: 59025-630.
<b>Memorial do Legislativo Potiguar</b> (futuras instalações): Av. Câmara Cascudo, nº 398 – Cidade Alta – Natal/RN. CEP: 59025-280.

**7. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, mediante prévio agendamento junto à **Divisão de Arquitetura e Engenharia**, através do e-mail **engenharia@al.rn.leg.br** ou pelo telefone **(84) 3232-8013**.

7.2. A vistoria se faz necessária em função do grau de dificuldade/complexidade da prestação dos serviços e do indispensável conhecimento das condições dos sistemas abrangidos pela manutenção dos prédios onde serão realizados os trabalhos de execução do objeto, assim como sanar dúvidas que poderão afetar a formulação das propostas de preços.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

7.4. A empresa vencedora deverá apresentar junto com a documentação e a proposta ajustada, atestado de Visita Técnica, comprovando que o licitante vistoriou, por meio de seu Responsável Técnico, as instalações no local de execução dos serviços e que tem plena ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações. Esse documento será fornecido por servidor da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN.

7.5. A empresa licitante poderá substituir o atestado de Visita Técnica, por declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo responsável técnico da empresa.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os critérios de HABILITAÇÃO JURÍDICA a serem atendidos pelos licitantes estão previstos no Edital.

8.2. Os critérios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a serem atendidos pelos licitantes estão previstos no Edital.

8.3. Os critérios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pelos licitantes estão previstos no Edital.

8.4. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelos licitantes são:

8.4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante.

8.4.1.1. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-RN, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei no 8.666/93.

8.4.1.2. Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que está vinculada a licitante ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR). No caso do CREA, quando a empresa tiver sua sede em outro Estado, o certificado deverá ser visado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei no 5.194/66 c/c art. 1o, inciso II, da Resolução no 265/79, do CONFEA) previamente à contratação.

8.4.2. **Capacidade técnico-operacional:** comprovação por meio da apresentação um (1) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)*, que comprove(m) que a licitante tenha executados a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, com o fornecimento de todo o material de reposição.

8.4.3. **Capacitação técnico-profissional:** documentação comprobatória fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos um profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de um (1) ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, com o fornecimento de todo o material de reposição.

8.4.3.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando ter(em) o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente) obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

8.4.3.2. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da Assembleia Legislativa do RN, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede.

8.4.3.3. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.4.3.3.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

8.4.3.3.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

8.4.3.3.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

8.4.3.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

8.4.3.5. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.4. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

8.4.4.1. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.

8.4.5. A exigência do quadro de profissionais se deve à variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalho cujas atribuições técnicas referem-se aos profissionais em questão. Estes profissionais atuarão na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

8.4.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

8.4.7. As declarações relacionadas nos itens 8.4.2 e 8.4.3 acima deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou empresas que as expediram.

8.4.8. O representante legal que assinar, pela empresa licitante, os documentos de que trata o subitem 8.4 deste PROJETO BÁSICO, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a Comissão Permanente de Licitação vier a exigir.

8.4.9. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

## 9. DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes deste Projeto Básico, no **Caderno de Especificações (ANEXO A)**, na **Planilha de Quantidades e Preços Unitários (ANEXO B)**, assim como as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e deverão ser submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.

9.2.1. Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

9.2.2. Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

9.2.3. Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

9.3. A cada necessidade de serviço a Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.

9.3.1. A Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN informará na ordem de serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

9.3.2. Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos à ALRN, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.

9.4. Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a ALRN poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.

9.5. A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da ALRN, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.

9.6. Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da ALRN, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.

9.7. As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da ALRN. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

9.8. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

9.8.1. Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Projeto Básico, no Caderno de Especificações (ANEXO A) e na Planilha Orçamentária apresentada.

9.8.1.1. No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

9.8.2. Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

9.8.3. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;

9.8.4. Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde será realizado o serviço.

9.8.5. Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

9.8.6. As atividades da Assembleia Legislativa sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

9.9. As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**10. DOS PRAZOS E DOS NÍVEIS DE URGÊNCIA DE ATENDIMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

10.1. Os serviços serão classificados por nível de urgência, de acordo com o impacto que cada ocorrência poderá causar nas atividades e no funcionamento das unidades da Assembleia Legislativa. Serão considerados 3 (três) **níveis de urgência: A, B e C.**

10.1.1. **O nível A é o de máxima urgência e deverá ser atendido em até 120 (cento e vinte) minutos, inclusive nos finais de semana e feriados**, a qualquer horário, mesmo que fora do horário comercial ou de expediente da Assembleia Legislativa, inclusive em horários noturnos. No nível A se incluem os serviços para sanar ocorrências que causem riscos às edificações ou às pessoas, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem impedimento total de seu funcionamento, como por exemplo: vazamentos das instalações hidrossanitárias, desarmes e defeitos de disjuntores, curtos-circuitos, danos aos pontos de acesso aos imóveis (escadas, rampas, portas), etc.

10.1.1.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela ALRN e termina na chegada do funcionário da licitante vencedora ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da ALRN.

10.1.2. **O nível B é de urgência mediana e deverá ser atendido em até 24hs (vinte e quatro) corridas.** Serão classificados como nível B os serviços para sanar ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da edificação e que poderão se agravar em curto espaço de tempo, caso não sejam logo sanadas, como por exemplo: destelhamento, entupimentos e danos em tomadas da rede elétrica, de lógica e telefonia.

10.1.2.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela ALRN e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da ALRN. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

10.1.3. **O nível C é o de menor urgência e os prazos de execução dos serviços será de acordo com disposto na Ordem de Serviço (OS)**, anexada ao Projeto Básico, emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, limitado ao máximo de 30 (trinta) dias, levando-se em consideração os quantitativos de serviços contratados. Serão classificados como nível C os serviços para sanar ocorrências de baixo impacto no funcionamento da unidade, como por exemplo: necessidade de impermeabilização, pintura, instalação de pisos, instalação de forro, demolição, alvenaria, serviços de marcenaria, manutenções preventivas etc.

10.1.3.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela ALRN e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da ALRN. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08h às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

10.1.4. Casos extraordinários terão o prazo determinado pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, com a anuência da licitante vencedora.

10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços ora licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta licitação.

## 11. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar e informar à ALRN, antes do início da vigência do contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com a ALRN, especialmente no trato das demandas diárias.

11.2. Para efeito de agilizar os chamados de máxima urgência (nível A) e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular, fixo ou aplicativo de mensagens instantâneas, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil, sem custos adicionais para a ALRN.

11.2.1. Qualquer alteração nesses números deverá ser comunicada aos fiscais do contrato da ALRN, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação.

## 12. DOS PREÇOS

12.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, preços unitário e total por item e subitem, devendo atender, ainda, aos seguintes requisitos:

- I. Que, em hipótese alguma, poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha referida no caput deste subitem, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da licitante, não lhe sendo admitida à arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;
- II. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de Formação de Preços, a Comissão reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta; e
- III. Composição dos preços unitários de todos os itens que integram a Planilha de Formação de Preços, bem assim demonstração analítica de BDI, para efeito de conferência e aceitação.

12.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços são meramente estimativos, não acarretando à Administração da ALRN qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

12.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, transporte, máquinas e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, estabelecendo-se que a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

12.4. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

12.5. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

12.6. A ausência, na Planilha de Formação de Preços, de quaisquer dos itens especificados neste Edital e, necessários à execução satisfatória do objeto desta licitação, não exime a licitante de executá-los dentro do preço global da proposta.

12.7. DA COMPOSIÇÃO DO BDI - Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) segundo a fórmula:

$$\text{BDI} = \{[(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I)\} - 1$$

12.7.1. No orçamento estimado pela Assembleia Legislativa do RN, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25,00%:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

<b>GRUPO A</b>	<b>4,17%</b>
1 - Administração Central - AC	3,20%
2 - Risco - R	0,97%
<b>GRUPO B</b>	<b>8,15%</b>
3 - Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,80%
4 - Lucro Bruto - L	6,65%
5 - Despesas Financeiras - DF	0,70%
<b>GRUPO C</b>	<b>11,65%</b>
6 - ISS	3,50%
7 - PIS	0,65%
8 - COFINS	3,00%
9 – TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 0% ou 4,5%), conforme lei 12.844/2013 – Desoneração)	4,50%
<b>BDI = ((( 1 + ( AC + S + R + G ) * ( 1 + DF ) * ( 1 + L ) ) / ( 1 - I ) ) - 1</b>	<b>27,60%</b>

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

- I. Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- II. Apresentarem VALORES UNITÁRIOS acima dos respectivos valores unitários constantes na Planilha de Quantidades e Preços Unitários (ANEXO B), parte integrante deste Projeto Básico;
- III. Apresentarem VALOR GLOBAL superior a **R\$ 1.897.896,95 (Hum Milhão, Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.
- IV. Apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração da ALRN;
  - b) valor orçado pela Administração da ALRN.

13.2. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b”, do inciso anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às citadas alíneas, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do inciso anterior e o valor da correspondente proposta.

13.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de oito (8) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação da licitante.

#### 14. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte:

14.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante contratada nas dependências da ALRN para execução dos serviços contratados e fornecer, na ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante contratada;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Edital e no respectivo Caderno de Especificações;

14.1.4. Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução do Contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

14.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN ou com as especificações constantes do respectivo Caderno de Especificações, parte integrante deste Edital;

14.1.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Edital e seus Anexos.

14.1.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas neste Edital;

14.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado as disposições editalícias pertinentes ao assunto;

14.1.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.2. A autorização para realização de serviço que, porventura, não tenha sido previsto na Planilha de Formação de Preços, somente e exclusivamente será possível se ficar demonstrada a sua imperiosa e indispensável necessidade e, nesse caso, o valor unitário desse serviço, depois de devidamente aferido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, deverá ser calculado para que se obtenha o valor correspondente à data da apresentação da proposta.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à licitante vencedora:

15.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vales-transportes; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 15.1.2. Manter os seus empregados, quando no local dos serviços, sujeitos às normas disciplinares da ALRN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- 15.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da ALRN;
- 15.1.4. Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, à ALRN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da ALRN;
- 15.1.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da ALRN, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 15.1.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços e/ou nas dependências da ALRN, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços, objeto desta licitação, se for o caso;
- 15.1.7. Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;
- 15.1.8. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a licitante formular imediata comunicação escrita à Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços contratados;
- 15.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de cinco (5) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização da ALRN;
- 15.1.10. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 15.1.11. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, observando-se, ainda, o que dispõe o Caderno de Especificações sobre esse assunto;
- 15.1.12. Prestar a garantia em relação aos serviços contratados em conformidade com as disposições contidas no respectivo Contrato;
- 15.1.13. Submeter à aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços contratados;
- 15.1.14. Permitir, aos técnicos da ALRN e/ou àqueles a quem o referido Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação;
- 15.1.15. Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências” no local do de execução dos serviços, com fácil acesso à Fiscalização da ALRN, em que as partes lançarão diariamente os eventos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos Serviços de Engenharia, à ALRN;
- 15.1.16. Comunicar à ALRN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 15.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização da ALRN e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 15.1.18. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive o mal executado;
- 15.1.19. Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no respectivo Caderno de Especificações, submetendo à Fiscalização da ALRN, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;
- 15.1.20. Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos à ALRN, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;
- 15.1.21. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 15.1.22. Submeter à aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 15.1.23. Submeter à Fiscalização da ALRN, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 15.1.24. Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização da ALRN, placa indicativa dos serviços contratados, conforme modelo aprovado pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;
- 15.1.25. Garantir, pelo prazo mínimo de cinco (5) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618, da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Caderno de Especificações;
- 15.1.26. Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, atender aos chamados da ALRN, no prazo máximo de cinco (5) dias, contado da comunicação oficial;
- 15.1.27. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 15.1.28. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;
- 15.1.29. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- 15.1.30. Manter, durante toda a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 15.1.31. Fornecer e empregar na execução dos serviços contratados, sem nenhum custo adicional para a ALRN, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- 15.1.32. Registrar o Contrato administrativo decorrente desta licitação e seus eventuais aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente (Lei no 5.194/66 c/c Resolução no 265/79 - CONFEA), sem qualquer custo adicional para a ALRN, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;
- 15.1.33. Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela licitante contratada e às expensas desta;
- 15.1.34. Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pela ALRN;
- 15.1.35. Ter representante, permanente, no local de execução dos serviços contratados (a depender do Serviço de Engenharia a ser executado), com formação superior profissional comprovada e devidamente registrado no CREA ou CAU, que assume, perante a Fiscalização da ALRN e junto aos órgãos competentes, a Responsabilidade Técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser os indicados na fase de habilitação, podendo ser substituídos por outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Edital;
- 15.1.36. Elaborar, sem nenhum ônus adicional para a ALRN, todos e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços, objeto da presente licitação, submetendo-os previamente à apreciação da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, para a devida e necessária aprovação;
- 15.1.37. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da ALRN, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, objeto deste certame, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 15.1.38. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;
- 15.1.39. Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente neste deste Edital, mas literalmente previstos no respectivo Caderno de Especificações, parte integrante do presente instrumento convocatório.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.2. **Multa** de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

**Para os itens a seguir, deixar de:**

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Assembleia Legislativa, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou a Assembleia Legislativa poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

17.1. A Assembleia Legislativa, para o integral cumprimento do Contrato a ser oportunamente firmado, deverá designar, no caso de ainda não existir, Comissão designada para esse fim ou servidor indicado formalmente pela Administração da ALRN, para funcionar como gestor do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, com conhecimento técnico na respectiva área, para recebimento e conferências dos materiais fornecidos, cabendo à gestão do contrato à Divisão de Contratos da ALRN.

17.2. A Comissão, ou servidor designado referidos no subitem anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão da ALRN designada para este fim ou servidor designado pela Administração da ALRN para funcionar como gestor do(s) contrato(s), deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, através de servidor (ou comissão) especificadamente designado para essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

17.4.1. Abrir processo administrativo de gestão do Contrato decorrente desta licitação, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

17.4.2. Solicitar da licitante contratada alvará de execução dos serviços contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornece qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

17.4.3. Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

17.4.4. Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;

17.4.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico, ou nas demais informações e instruções complementares do Caderno de Especificações, necessárias ao desenvolvimento dos Serviços de Engenharia;

17.4.6. Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo Caderno de Especificações;

17.4.7. Comunicar, *incontinenti*, à Diretoria Administrativa e Financeira da ALRN, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Edital, no Contrato a ser assinado ou na Lei no 8.666/93;

17.4.8. Averiguar as medições mensais, frente ao Cronograma Físico-Financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

17.4.9. Verificar e atestar, observadas outras disposições previstas neste Edital, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

17.4.10. Exigir, se for o caso, as anotações no "Livro de Registro de Ocorrências" relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

17.4.11. Adotar todas as providências necessárias à emissão, em momento próprio, dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços contratados, conforme definido neste Edital;

17.4.12. Encaminhar ao Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária (CEFO), quando devidamente conferidas e atestadas, as faturas emitidas pela licitante contratada, para o correspondente pagamento, em consonância com as demais disposições contratuais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

17.4.13. Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da licitante contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

17.4.14. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo Caderno de Especificações;

17.4.15. Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela licitante contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requerido pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

17.4.16. Impugnar qualquer serviço feito pela licitante contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

17.4.17. Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato decorrente desta licitação, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

17.4.18. Solicitar à Diretoria Administrativa e Financeira da ALRN, tempestiva e imediatamente, a adoção de todas as providências técnico/administrativas necessárias à ultimate dos procedimentos que objetivem o acréscimo ou supressão de despesa, bem assim, dilação de prazos;

17.4.19. Exigir, quando necessário ou existir previsão no respectivo Caderno de Especificações, análises técnicas, ensaios e testes de resistência dos materiais, inclusive rompimento de corpos de prova de concreto;

17.4.20. Atestar, quando solicitado pela Administração da ALRN, a liberação da garantia prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo Contrato administrativo;

17.4.21. Acompanhar a elaboração, se for o caso, do *"as built"* dos serviços contratados;

17.4.22. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato a ser firmado.

17.5. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

17.6. Em qualquer momento durante a execução dos serviços, quando a Fiscalização tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da licitante contratada, deverá de imediato comunicar por escrito à Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no Contrato decorrente desta licitação.

17.7. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da licitante contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

17.8. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverá ser realizado de acordo com as indicações de seus fabricantes.

## **18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1. Os serviços de engenharia, objeto deste certame, serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico para emissão do Boletim de Medição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

18.1.1. O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da ALRN lotados nas Unidades Administrativas onde serão executados os serviços de manutenção predial, que auxiliarão os gestores lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN.

18.2. Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora à ALRN em perfeitas condições de ser utilizado.

18.3. Constatada irregularidade na execução dos serviços, a ALRN, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa contratada, deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.3.1. Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3.2. Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

## 19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A licitante vencedora, sem qualquer ônus para a ALRN, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos para os vícios construtivos, contados da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Caderno de Especificações.

19.1.1. Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 5 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

19.2. Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

19.2.1. Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

19.3. Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

## 20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes documentos:

20.1.1. ANEXO A – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

20.1.2. ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

20.1.3. ANEXO C – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

20.1.4. ANEXO D – DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO BDI

20.1.5. ANEXO E – ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI

Todos os documentos relacionados nos Anexos acima enumerados, estão disponíveis no site **[www.al.rn.leg.br](http://www.al.rn.leg.br)**.

O presente documento segue assinado pelo(s) servidor(es) elaborador(es), pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Natal/RN, 22 de abril de 2021.

**Giuseppe Rosado Diógenes Paiva**  
Coordenador de Infraestrutura e Apoio  
Logístico  
Mat. 200.980-3  
Responsável pela elaboração - Área  
Administrativa

**Samyr Augusto da Silva Nascimento**  
Engenheiro Civil - CREA 211739782-4  
Assessor Consultivo I - Matrícula 208.476-7  
Responsável pela elaboração - Área Técnica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

**1. DESCRIÇÃO**

- 1.1. Especificações Técnicas Gerais compreende as características básicas dos materiais e equipamentos de emprego previsível nas execuções dos serviços, bem como normas de execução.
- 1.2. Especificações de Materiais compreende as indicações das marcas dos insumos utilizados nos locais de aplicação de cada um dos tipos de serviços constantes das especificações técnicas.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1. Os presentes cadernos de especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento dos serviços relativos às MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS PRÉDIOS DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.
- 2.2. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nela referenciados;
- 2.3. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 2.4. Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, será fornecida pela CONTRATADA;
- 2.5. Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços que não satisfaçam às condições contratuais;
- 2.6. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do local de execução dos Serviços de Engenharia dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;
- 2.7. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.
- 2.8. Os serviços serão autorizados pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico, que é a responsável pela fiscalização e elaboração das medições para efeito de pagamento.
- 2.9. O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo a Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico, previamente consultada para toda e qualquer modificação.
- 2.10. Para a fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento dos serviços, a CONTRATADA deverá manter no local pessoal técnico habilitado, obrigando-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- 2.11. Para os serviços a CONTRATADA fornecerá e conservará no local dos serviços, os equipamentos mecânicos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços de modo a assegurar a formação de equipes homogêneas e idôneas, compostas de número suficiente de operários, mestres e encarregados, assegurando, assim, o progresso satisfatório dos serviços de manutenção;
- 2.12. As especificações e referências de materiais que por ventura não sejam discriminados neste caderno de encargos serão apresentados posteriormente junto com o Projeto Básico de cada Serviço de Engenharia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**3. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

3.1. O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- a) Normas da ABNT;
- b) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- d) Estas especificações e desenhos do projeto.

3.2. Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

3.3. A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

3.4. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

3.6. Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

3.7. O local do serviço será mantido limpo, o desentulho feito diariamente.

3.8. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

3.9. Todas as medidas serão conferidas no local.

3.10. A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

3.11. Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

3.12. A CONTRATADA apresentará, antes de iniciar o serviço, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução, registrada no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrada no CAU.

3.13. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do ambiente em que os serviços de engenharia forem executados, os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 horas a contar da Ordem de Serviço.

3.14. Toda a mão de obra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser devidamente qualificada na execução dos trabalhos.

3.15. A CONTRATADA designará responsável técnico pela execução, obrigatoriamente detentor de acervo técnico, comprovado por meio de atestado de aptidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado serviço compatível com o objeto desta licitação em quantidade e característica devidamente registradas no CREA ou CAU. Este profissional deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços, devendo estar no local de execução dos Serviços de Engenharia durante todo o tempo de sua realização.

3.16. Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

3.17. As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

3.18. Em lugares úmidos ou normalmente molhados, nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

3.19. Somente em caso claramente autorizado pela Fiscalização será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante. Esta recomendação cobre também os serviços de comissionamento e os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

#### 4. ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

4.2. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

4.3. As ferramentas e equipamentos de uso nos Serviços de Engenharia serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

4.4. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- a) Equipamentos para proteção da cabeça;
- b) Equipamentos para Proteção Auditiva;
- c) Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços;
- d) Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas.

#### 5. RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no local de execução dos Serviços de Engenharia por processo visual, podendo, entretanto, ser feita na fábrica ou em laboratório, por meio de ensaios, a critério da Fiscalização. Neste caso, a presença dos fiscais da Assembleia Legislativa, para a realização dos ensaios em fábrica, deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.2. A qualidade inspecionada e exigida em fábrica será a mesma em campo.

5.3. A presença (dos fiscais) da Fiscalização nas diversas fases de fabricação e/ou montagem não isenta a CONTRATADA da responsabilidade em manter com as características técnicas exigidas.

5.4. Junto com a solicitação da presença dos fiscais, deverá ser enviada uma programação completa e detalhada dos ensaios a serem realizados. Esta programação estará sujeita à aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da Assembleia Legislativa.

5.5. A CONTRATADA só deverá solicitar a presença dos fiscais para data em que os equipamentos já estiverem completamente prontos, montados, pré-testados e com todas as condições necessárias a realização dos testes. O não atendimento a esta condição dará a fiscalização o direito de suspender a qualquer momento a realização dos ensaios até que as condições necessárias sejam alcançadas.

#### 6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

##### 6.1. LIMPEZA DO TERRENO, DEMOLIÇÕES E RETIRADA DE ENTULHOS

- Nos serviços de limpeza do terreno deverá ser removida toda e qualquer matéria orgânica nele existente, inclusive providenciando o destocamento, quando necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- Antes de iniciado, qualquer serviço de demolição, as linhas de abastecimento de água, gás, esgoto, energia elétrica e águas pluviais, deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas. As construções vizinhas deverão ser examinadas prévia e periodicamente, para ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros. Toda demolição será programada e dirigida por responsável técnico legalmente habilitado.
- Outrossim, providenciará a retirada periódica de entulho que se acumula no recinto dos trabalhos durante o encaminhamento dos Serviços de Engenharia.
- Critérios de medição – limpeza do terreno ( $m^2$ ); retirada de entulhos e demolições ( $m^3$ ).

**6.2. ALVENARIAS**

- A execução da alvenaria de tijolos maciços e ou blocos cerâmicos obedecerá às Normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente a NBR 8545/1984 (NB 788/1983).
- As alvenarias de tijolos maciços e blocos cerâmicos obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no Projeto Básico.
- As espessuras indicadas no Projeto Básico referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se, no máximo, uma variação de até 2 (dois) cm em relação à espessura projetada.
- Se as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração dessas espessuras, serão efetuadas as necessárias modificações nos desenhos, depois de consultada a FISCALIZAÇÃO.
- Haverá o cuidado de não deixar panos soltos de alvenaria por longos períodos e nem os executar muito alto de uma só vez.
- As alvenarias apoiadas em alicerces serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses alicerces.
- Serão executadas com tijolos de oito furos nas dimensões 10x20x20cm ou maciços nas dimensões 5x10x20cm, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura à compressão de 50kgf/cm<sup>2</sup> no mínimo, assentes com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2: seis, em volume, mão de obra esmerada com o pé direito, espessura e alinhamento conforme indica o projeto.
- Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas devendo toda a estrutura de alvenaria ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os parâmetros serão perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre duas fiadas terá espessura aproximada de 1 cm e será colocada cuidadosamente entre os tijolos a fim de evitar juntas abertas.
- Critério de medição – ( $m^2$ ).

***Alvenarias em Drywall***

- Paredes sem função estrutural de chapas de gesso acartonado. As paredes são constituídas de chapas de gesso acartonado fixadas em uma estrutura leve de perfis de chapa de aço zincadas, sendo destinadas ao uso em ambientes internos. As chapas de gesso acartonado são fixadas aos montantes da estrutura, em uma ou mais camadas, formando uma superfície apta a receber o revestimento.
- Conforme a NBR 14.715 / 2001, caracterizam-se como chapas de gesso acartonado as chapas fabricadas por processo de laminação contínua de uma mistura de gesso, água e aditivos, entre duas lâminas de cartão.
- De acordo com a NBR 15217/2005, consideram-se como perfis de aço para paredes de gesso acartonado os perfis fabricados mediante processo de conformação contínua a frio, por sequência de rolos, a partir de chapas de aço revestidas com zinco pelo processo de zincagem contínua por imersão a quente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- A parede será do tipo dupla, composta por uma linha de guias e montantes e duas camadas de chapas de gesso acartonado em cada face. O revestimento acústico será em material absorvente, normalmente lã de vidro ou lã de rocha.
- O tipo de material utilizado para vedação das juntas será do tipo massa em pó de pega rápida, nas juntas entre as chapas de gesso acartonado, será utilizada a fita de papel micro perfurada, com a finalidade de evitar o surgimento de fissuras, no encontro entre as chapas de gesso e na interface de gesso com outros materiais. Os parafusos utilizados na fixação das chapas aos perfis metálicos terão espessura de 0,70mm, com o comprimento variando de 25 a 70 mm; o parafuso será do tipo auto-atarraxante com cabeça trombeta e ponta agulha (TA).

### 6.3. COBERTURA

#### ***Estrutura em madeira de lei***

- Para a construção da estrutura de madeira deverão ser observadas as prescrições das normas da NB-11 da ABNT e detalhes constantes no Projeto Básico. Todos os trabalhos deverão ser feitos por operários habilitados e capazes, devidamente assistidos pelo mestre carpinteiro e assessorados pelo Engenheiro Responsável que verificará a perfeita ajustagem de todas as superfícies de ligação. As superfícies dos encaixes, ligações e articulações deverão ser executadas de modo a permitir o ajuste perfeito.
- A estrutura do telhado será apoiada sobre a laje de forro, e feita em estrutura de madeira conforme descrito abaixo:
  - a) O madeiramento do telhado poderá ser executado em madeira de lei, tipo massaranduba, cuja aceitação ficará a critério da FISCALIZAÇÃO.
  - b) Às terças somente poderão ser emendadas sobre os seus apoios.
  - c) Todas as superfícies ou cortes das peças da estrutura do telhado deverão ser imunizadas com inseticida (*PENETROL CUPIM ou similar*).
  - d) Serão rejeitadas todas as peças que apresentarem nós, rachaduras, brocas, empenamentos excessivos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a resistência da madeira.
  - e) As dimensões das peças e a inclinação da cobertura/estrutura serão aquelas constantes no Projeto Básico.

#### ***Cobertura em telha COB. 6mm – CRFS***

- O telhamento será em telha em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), com espessura de 6 mm, isenta de amianto.
- Antes de sua aplicação, as telhas deverão ser submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO, que rejeitará, a seu critério, toda a peça que apresentar empenamentos, rachaduras ou qualquer outro defeito que possa vir a prejudicar a estanqueidade do telhado;
- Posicionar os cantos das telhas, conforme recomendações dos fabricantes e projeto;
- Posicionar as telhas, visando a colocação dos parafusos, conforme orientação do fabricante;
- Verificar o espaçamento máximo de 2 cm entre telha e o rufo (em concreto pré-moldado).
- Os telhados deverão sempre ser entregues limpos de restos de entulhos e perfeitamente varridos.

### 6.4. REVESTIMENTOS

- Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, sendo constituído de uma camada contínua e uniforme (massa única). A argamassa será aplicada sobre superfície a revestir, previamente chapiscada.
  - a) Chapisco: Toda a superfície a ser revestida será chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- b) Emboço: Deverá ser iniciado após a completa pega de chapisco, depois de embutidas todas as canalizações e colocadas às mestras. Sua superfície deverá ser áspera para facilitar a aderência do revestimento. A espessura máxima do emboço será de 2 cm. Para o emboço, utilizar-se-á argamassa mista no traço 1:4:8 + 50 kg de cimento por m<sup>3</sup>;
  - c) Reboco: O reboco só será iniciado após a aplicação do chapisco, sendo regularizado à régua de alumínio e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco das paredes e forros (estruque) será em argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia fina, no traço 1:2:6. Para o caso de revestimentos externos, o reboco será com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina no traço 1:1:5.
  - d) Para os revestimentos cerâmicos sobre paredes, na marca Eliane ou Elizabeth ou Portobello ou equivalente, cuja referência será fornecida pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser previamente aplicado chapisco com argamassa de cimento e areia 1:4 e assentes com argamassa colante pré-fabricada.
- As juntas serão corridas e a prumo, rejuntadas com cimento branco ou rejunte pré-fabricado, depois de decorridos no mínimo 03 dias do assentamento.
  - Havendo a necessidade de fazer furos ou cortes junto a caixas de passagem, não serão admitidas placas quebradas, trincadas ou com cortes aparentes. O assentamento do revestimento só poderá ser iniciado após o término de todas as instalações elétrica e hidráulica embutidas.
  - Critério de medição – (m<sup>2</sup>).

#### 6.5. PISOS

- Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 1% nas direções dos ralos ou portas externas, com alinhamento superior dos rodapés em nível. As superfícies dos elementos de pisos colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressalto ou desníveis entre as peças.
- A execução dos pisos deverá ser feita apenas após a execução dos revestimentos da parede e tetos e depois de totalmente vedadas às coberturas.
- Será proibida qualquer circulação de pessoas sobre os pisos colocados, durante as primeiras 48 horas subsequentes à colocação.
- Os pisos cerâmicos serão assentados com argamassa pré-fabricada, com juntas perfeitamente alinhadas, placa cerâmica do tipo “A”, com resistência à abrasão PEI-5, das marcas Eliane ou Elizabeth ou Portobello ou equivalente, com juntas de espessura igual a da placa cerâmica e nas dimensões especificadas na Planilha Orçamentária (ver planilha).
- Para os BWC'S deverá ser utilizada a cerâmica esmaltada (ver planilha), com PEI 4, tipo A, com resistência às manchas (mínima 3), com grande índice de absorção de água (> 10 %), resistente a gretagem, em cor e linha a ser definida posteriormente no Projeto Básico. O rejunte será o especificado pelo fabricante da cerâmica, e na cor do revestimento.

#### ***Revestimento em parede e piso de Granito***

- As dimensões das placas de granito polido serão definidas de acordo com o Projeto Básico, com posterior aplicação de impermeabilizante. Será aplicado em áreas internas, piso, com argamassa colante; obedecendo aos seguintes prazos: em concreto com mais de 28 dias, emboço e argamassa de contrapiso sarrafeados, desempenados e curados há pelo menos 14 dias; em alvenarias com mais de 14 dias, no mínimo.
- Antes da aplicação o verso da placa deverá ser limpo, removendo poeiras e resíduos que impeçam a boa aderência da argamassa colante. As placas devem estar limpas e secas, aplicadas no processo de camada dupla, nos casos onde a peça tenha área igual ou superior a 900 cm<sup>2</sup> (30cm x 30cm) ou em pisos de alto tráfego.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- Preparação da base: comprovar se as bases não apresentam desvios de prumo e planagem superiores ao previstos na norma técnica NBR 13749, comprovar se as retrações próprias do cimento e possíveis fissuras estão estabilizadas; verificar se a base está firme, seca, curada e limpa.
- Ao ser utilizado em BWCS, deverá haver uma faixa de granito cinza andorinha polido com 10 cm de altura e acabamento chanfrado. Acima deste, massa acrílica sobre reboco, para receber pintura acrílica. O rejunte será fechado.

#### 6.6. IMPERMEABILIZAÇÃO

- Tem por finalidade assegurar, mediante o emprego de materiais impermeabilizantes e de outros dispositivos, a perfeita estanqueidade do serviço, tudo de acordo com as Normas em vigência.
- No projeto básico deve-se indicar o sistema mais adequado, capaz de atender às solicitações impostas pela estrutura que será impermeabilizada, além dos detalhes construtivos e da interferência com outros projetos. Nesta etapa deve-se dar especial atenção aos caimentos, à compatibilização com o projeto de águas pluviais, as juntas de dilatação e a prováveis equipamentos apoiados na laje.
- No caso de impermeabilização de coberturas, usando manta asfáltica, devemos ter especial atenção às cavidades ou ninhos existentes na superfície da laje, devendo, os mesmos serem preenchidos com argamassa de cimento e areia traço volumétrico 1:3 sem aditivos. As trincas e fissuras necessitam tratamento com massa asfáltica elastomérica. A superfície a ser impermeabilizada deve ter um caimento mínimo de 1% em direção aos coletores. Caso a superfície não atenda as exigências, deve-se executar uma camada regularizadora com argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3.
- No caso de impermeabilização com manta asfáltica, as Normas que regem a sua aplicação e utilização são as seguintes: NBR 9952, NBR 9686, NBR 9910.
- Para áreas molhadas, como banheiros, cozinhas, área de serviço, reservatórios, calhas e estruturas expostas a céu aberto deveram impermeabilizar as mesmas usando manta asfáltica ou um revestimento sem flexível, monocomponente à base de cimento, areias selecionadas e resina acrílica. No caso de utilização do revestimento sem flexível, a superfície deverá ser limpa, isenta de poeiras, óleo, graxas, nata de cimento, partículas soltas, etc. e quaisquer outros elementos que possam prejudicar a aderência do produto. A superfície deverá estar regularizada e preferencialmente plana. No caso da utilização da manta as recomendações são as mesmas para o uso em cobertura.
- Recomenda-se que para o bom desempenho do produto seja efetuada a cura úmida. A mesma deve ser efetuada no mínimo 3 dias após a aplicação da última demão, e aguardar no mínimo 5 dias antes de liberar a área.
- No caso de reservatório, deve-se efetuar a limpeza do mesmo, lavando com água e sabão e enxaguando em abundância para retirar todo o sabão e partículas soltas.
- Todos os produtos a serem aplicados deverão ser previamente apresentados a fiscalização para que possam ser utilizados nos serviços.
- As marcas recomendadas são SIKA, VEDACIT, QUARTZOLIT WEBER ou equivalente.

#### 6.7. SERRALHERIA

- Todos os trabalhos de serralharia comum (portões, gradil, etc.) serão realizados mediante emprego de mão de obra qualificada e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos de detalhes e indicações do projeto básico ou planilha orçamentária. Será empregado material novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- As peças deverão ter acabamento em zarcão. As soldas deverão ter cordões contínuos (sem defeitos de soldagem) e bem esmerilhados. Tomar-se-ão os cuidados necessários para garantir o esquadro, prumo, nível e o perfeito funcionamento das serralharias.
- Critério de medição – (m<sup>2</sup>).

**6.8. ESQUADRIAS**

- Madeira de lei: usar caixa dupla para portas internas e externas. Usar alisares das referidas portas, com largura de 7 cm, seguindo detalhamento do projeto básico.
- Alumínio anodizado na cor preta: será utilizado para sustentar os panos de vidro nas fachadas.

***Ferragens Esquadrias***

- Esquadrias de alumínio: terão as ferragens apropriadas para esse tipo de material, especificadas e fornecidas pelo fabricante.

***Esquadrias de madeira***

- Portas Externas: terão dobradiças extraforte com anéis reforçados, de latão cromado. Fechadura completa externa com maçaneta e roseta em latão cromado.
- Portas internas dos BWC'S individuais: dobradiças médias de latão cromado (3"x3"). Fechadura completa para Bwc com maçaneta e roseta em latão cromado.
- Fechadura completa para BWC, com maçaneta e roseta em latão cromado.
- Caixas de Portas e Alisares - em madeira de lei, com aplicação de selante, para posterior aplicação de pintura esmalte sintética acetinada em duas demãos, na cor branco neve.
- Folhas internas - em madeira de lei com aplicação de selante, para posterior aplicação de pintura esmalte sintético acetinado, em duas demãos, na cor branco neve.
- Folhas externas - em madeira de lei, com aplicação de selante, para posterior aplicação de pintura esmalte sintético acetinado na cor branco neve.
- As portas internas e externas serão em jatobá, de acordo com as existentes no local ou conforme os detalhes no projeto básico. Seus batentes (caixas de porta) serão em jatobá com dimensões conforme projeto básico e detalhes de esquadrias, de maneira a não serem permitidos quaisquer tipos de ajustes à peça, como por exemplo: colocação de "bacalhau", bem como deverão tem esquadro perfeito.
- Todas as faces e topos serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive para caixões, marcos, aduelas e alisares.
- As janelas serão em alumínio na cor preta, (ver planilha), executadas conforme detalhes fornecidos, com vidros de espessura 4 mm. Critério de medição – (m<sup>2</sup>).
- Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente nova e de primeira qualidade, sendo assentadas com particular esmero.
- Os rebaixos ou encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, espelhos, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregadas dobradiças com anéis, em razão das portas serem maciças e parafusos de qualidade e com padrão de acabamento compatíveis com a construção.
- A localização das peças das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptível à vista. A localização das fechaduras, dobradiças e outras ferragens seguirão os detalhes do Projeto Básico.
- Para portas externas, fechaduras padrão ABNT, com distância de 55 mm, cilindro oval em latão, trinco reversível, lingueta em liga de zinco, complementos em aço inox e acabamento cromado.
- Para portas internas (banheiros e quartos), fechaduras padrão ABNT, com distância de 55 mm, trinco reversível, lingueta em liga de zinco, complementos em aço inox e acabamento cromado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- As fechaduras serão da marca Fama ou La Fonte ou Aliança ou Papaiz ou Brasil ou equivalente, cuja referência será fornecida pela FISCALIZAÇÃO.
- Critérios de medição – portas e janelas (m<sup>2</sup>); fechaduras (unidade).

**6.9. PINTURAS**

- As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, com cuidado para oferecer acabamento de qualidade.
- Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas e limpas, preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Para a verificação dos tons o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido. Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas. Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada.
- Para as pinturas em ambientes internos, sobre a superfície a ser pintada deve ser aplicada massa acrílica, seguida de lixamento e limpeza do pó residual, quando então dar-se-á prosseguimento à pintura a base de tinta acrílica, em 02 (duas) demãos. Para as pinturas externas, as superfícies serão lixadas para posterior aplicação do líquido selador, seguida de pintura externa à base de tinta acrílica em 02 (duas) demãos.
- Para as pinturas de gradis, as superfícies serão lixadas, limpas e posteriormente será aplicado zarcão. Após, será aplicada pintura a base de esmalte sintético, em 02 (duas) demãos.
- Sobre as esquadrias de madeira (portas, batentes e janelas) será aplicado, após lixamento e limpeza, esmalte sintético, em 02 (duas) demãos.
- Todas as tintas, líquido selador, massa corrida e verniz serão da marca Coral ou Suvinil ou Renner ou Sherwin Williams ou equivalente.
- Critérios de medição – (m<sup>2</sup>).

***Pintura em estrutura de aço***

- Toda a estrutura deverá ser limpa, eliminando-se gorduras, graxas e todo o tipo de sujeira, usando solvente de acordo com a NBR 7145. E, seguida, serão removidos todos os materiais soltos com jateamento abrasivo de acordo com a norma ISO 8501-1/88 graus as 2<sup>1/2</sup>, caso não seja possível à limpeza mecânica com escovas de aço ou lixadeiras rotativas de acordo com a NBR 7347. Após a limpeza a estrutura não deverá ficar sem pintura por mais de 2 horas.
- Após a limpeza da superfície, a mesma receberá uma demão de tinta epóxi modificada de dois componentes (cura a base de resina poliamida) rica em zinco com 100um de espessura de película seca. A tinta será aplicada com pincel ou rolo. Nas regiões de solda usar somente o pincel.
- A tinta de acabamento será aplicada com intervalo mínimo de 2 horas e Máximo de 48 horas, com duas demãos de tinta epóxi modificada de dois componentes (cura a base de resina poliamida) rica em zinco com 35um de espessura de película seca por demão.
- O material usado na pintura deverá ser das marcas CORAL, RENNER HERRMANN, SHERWIN WILLIAMS OU SUVINIL ou equivalente. Os aços serão os fabricados por: USINIMAS E COSIPA ou outro fabricante, e todos os serviços deverão obedecer às normas NBR 8800, NBR 7346, NBR 7145 E ISO 8501-1/88.

**6.10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITARIAS.**

- As tubulações de água fria (soldável) e esgoto (ponta e bolsa) deverão ser em PVC rígido, inclusive conexões e caixas que atendam normas da ABNT, da marca Tigre, Akros, Amanco ou equivalente.
- As conexões utilizadas nas extremidades dos ramais de água fria serão do tipo LRM (luva e rosca metálicas) linha azul.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- Os registros de gaveta e de pressão, bem como torneiras e outros metais sanitários deverão ser cromados com canopla sendo da marca Deca ou Docol ou Fabrimar ou equivalente.
- As louças sanitárias serão na cor branca, da marca Deca ou Incepa ou Cecria ou Ideal *Standard* ou equivalente. Critérios de medição – (unidade) ou (pt).
- Todas as instalações elétricas e hidros sanitárias deverão ser testadas após sua colocação, evitando-se pendências por ocasião da entrega da Serviço de Engenharia.

***Instalações Hidro Sanitárias / Bancadas***

- Banheiros: Bancadas, e respaldo (h=0.10cm) em granito cinza andorinha 2 cm, com acabamento simples, nas dimensões do projeto. Sifão, válvula de escoamento e engate para lavatório em plástico rígido.

***Lavatório de louça oval, de sobrepor, na cor branca***

- Bacia sanitária sifonado luxo com caixa acoplada, na cor branca, com assento sanitário seguindo a mesma linha da bacia sanitária utilizada.
- Torneiras em latão cromado, com regulagem de vazão através do registro integrado, arejador e botão antifurto.
- Registro de Pressão em latão cromado.
- Registro de Gaveta em latão cromado.

**6.11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados serão de qualidade superior, de empresas com presença sólida no mercado, com produtos de linha, de forma a garantir a longevidade das instalações, peças de reposição e facilidade de manutenção, sem, no entanto, elevar significamente os custos.
- Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.
  - a) NBR 5410 – Instalações Elétricas de baixa tensão;
  - b) Recomendações nº 2 da norma IEC 298 – Anexos AA – 11 médias tensões;
  - c) NBR 5413 – Iluminação de Interiores;
  - d) NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;
  - e) IEC – International Eletrotecnical Comission;
  - f) ANSI – American National Standards Institute;
  - g) NEC – National Electric Code;
  - h) NEMA – National Electrical Manufactures Association;
  - i) NFPA – National Fire Protection Association;
  - j) NBR 5459 – Manobra e Proteção de circuitos;
  - k) NBR 5471 – Condutores Elétricos.

**ENSAIOS DE TIPO**

Os ensaios de tipo podem ser executados na fábrica, ou em outra localidade especializada, a critério do Fabricante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Se o Fabricante apresentar relatórios de ensaios de tipo em protótipo ou em equipamentos equivalentes os mesmos serão aceitáveis, desde que tenham sido realizados satisfatoriamente em entidades oficiais.

Os ensaios de tipo a serem executados, são os ensaios de rotina, mais os ensaios de elevação de temperatura, de impulso e de pintura.

Os ensaios de elevação de temperatura e de impulso, quando necessários, serão realizados como ensaios de tipo na unidade.

O ensaio de elevação de temperatura será realizado conforme item 20.5.4.1 da norma ANSI C. 37.20.

O ensaio de impulso será realizado conforme item 20.5.4.2 da norma ANSI C 37.20.

#### ENSAIOS DE ROTINA

Os ensaios de rotina serão efetuados na fábrica, como parte do processo da produção dos equipamentos obedecendo às seguintes prescrições;

- Ensaios dielétricos conforme item 20.5.3.1 da norma ANSI C 37.20.
- Ensaios de operação mecânica conforme item 20.5.3.2 da norma ANSI C 37.20.
- Verificação de aterramento conforme item 20.5.3.3 da norma ANSI C 37.20.
- Verificação da fiação e operação conforme item 20.5.3.4 da norma ANSI C 37.20.
- Inspeção visual e dimensional.

A verificação da espessura e da aderência da pintura será feita em todas as unidades conforme a norma PMB-985 da ABNT.

#### RECEBIMENTO NO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá conferir a discriminação constante da nota fiscal, ou guia de remessa, com o respectivo pedido de compra, que deverá estar de acordo com as especificações de materiais, equipamentos e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às especificações e ao pedido de compra, deverá ser rejeitado. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir:

- Conferir as quantidades; verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras;
- Designar as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:
- Estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros;
- Estocagem ao tempo - peças galvanizadas a fogo, cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

#### ELETRODUTOS

- Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando "classe" e "procedência".
- A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas, com arruelas e buchas.
- Nas instalações aparentes presas às paredes ou aos tetos serão utilizados eletrodutos de ferro galvanizado tipo pesado. Quando embutidas nas paredes ou sobre os forros serão de PVC rígido incombustível, conforme discriminado no projeto.
- A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas, com arruelas e buchas.
- Buchas, arruelas, capa, adaptadores, cruzetas, reduções, niples, tês, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da mesma linha e fabricação dos eletrodutos respectivos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- Marcas: TIGRE, Fortilit, Dutoplast, Forjasul ou equivalente.
- Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410.
- Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90º e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90º ou equivalente a 270º, conforme disposição da NBR 5410.
- O curvamento dos eletrodutos deverá ser executado de tal forma que não haja enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno dos mesmos.
- As roscas dos eletrodutos deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.
- O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.
- Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.
- Serão admitidas conexões não rosqueadas através de sistema pré-fabricado equivalentes ao sistema de Conexões Wetzell, Unidut da Daisa, Forjasul, Tramontina ou equivalente.

***Conexões e Tampões***

- As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão.
- Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e condutores deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Nos eletrodutos de reserva, após a limpeza das roscas, deverão ser colocados tampões adequados em ambas as extremidades, com sondas constituídas de fios de aço galvanizado 16 AWG.
- Os eletrodutos metálicos, os leitos e eletrocalhas, incluindo as caixas de passagem, deverão formar um sistema de aterramento contínuo.

***Eletrodutos Metálicos Flexíveis***

- Serão utilizados nas instalações de motores e outros equipamentos sujeitos à vibração ou que tenham necessidade de sofrer pequenos deslocamentos e nas ligações entre leitos e os quadros de distribuição.
- Os eletrodutos a serem utilizados serão constituídos por fita de aço enrolada em hélice revestida por cobertura isolante de PVC incombustível tipo Sealtube ou equivalente.
- As curvas nos tubos metálicos flexíveis não deverão causar deformações ou redução do diâmetro interno, nem produzir aberturas entre as espiras metálicas de que são constituídos. O raio de qualquer curva em tubo metálico flexível será no mínimo 12 vezes o diâmetro interno do tubo.
- A fixação dos tubos metálicos flexíveis não embutidos será feita por suportes ou braçadeiras com espaçamento não superior a 30 cm. Os tubos metálicos flexíveis serão fixados às caixas por meio de conexões apropriadas tipo Box curvos ou retos, através de buchas e arruelas, prendendo os tubos por pressão do parafuso. Não serão permitidas emendas em tubos flexíveis, formando trechos contínuos de caixa a caixa.

***Caixas e condutores***

- Deverão ser utilizadas caixas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- a) Nos pontos em que sua utilização for indicada no projeto;
  - b) Nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;
  - c) Nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;
  - d) Nas divisões dos eletrodutos;
  - e) Em cada trecho contínuo, de quinze metros de eletroduto, para facilitar a passagem ou substituição de condutores.
- Deverão ser usados condutores:
    - a) Nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;
    - b) Nas derivações e mudança de direção dos eletrodutos;
  - As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente às estruturas, presas as pontas dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas; deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadoamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.
  - As caixas com equipamentos, para instalação aparente, deverão seguir as indicações de projeto. As caixas de tomadas serão instaladas de acordo com as indicações do projeto, ou, se este for omissivo, em posição adequada, a critério da Fiscalização. As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a apresentar uniformidade no seu conjunto.
  - As caixas de derivação poderão ser, conforme o fim a que se destinem, de liga de alumínio fundido, de PVC, de chapa de aço esmaltado, galvanizado ou pintado com tinta de base metálica. A espessura mínima será equivalente à da chapa n.º 18 MSG.
  - Fabricantes: Daisa, Wetzell, Mega, Mopa, Tigre, Forjasul ou equivalente.

***Enfição***

- Só poderão ser enfiados nos eletrodutos condutores isolados para 750 v ou mais e que tenham proteção resistente à abrasão.
- Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas.
- As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.
- Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

***Leitos e Eletrocalhas***

- Os Leitos e eletrocalhas serão de chapa de aço pré-zincadas, atendendo ao estabelecido nas normas NBR-7008 e NBR-7013, nas dimensões indicadas no projeto. Serão fixados com todos os acessórios adequados pré-fabricados e de mesma linha dos Leitos e eletrocalhas.
- Marcas: Mega, Mopa, Sisa, Marvitec ou equivalente.

**CONDUTORES**

- Deverão ser utilizados cabos condutores de cobre eletrolítico flexíveis de alta condutibilidade e isolamento termoplástico para 750 v (isolação simples) para instalações internas as edificações e de 1,0KV (dupla isolação) para instalações subterrâneas, ou ao tempo conforme indicação do projeto. Serão utilizados cabos flexíveis tipo Pirastic até bitola de 6 mm<sup>2</sup>. Para bitolas de 10mm<sup>2</sup> e superior, cabos tipo Sintenax, da Pirelli com isolamento 1,0KV ou equivalente técnico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- Os cabos obedecerão às características especiais de não propagação de chamas e auto extinção do fogo.
- Marcas: Ficap, Pirelli, Siemens ou equivalente.

***Instalação de Cabos***

Instalação de Cabos em Linhas Subterrâneas

- Em linhas subterrâneas, os condutores não poderão ser enterrados diretamente no solo, devendo, obrigatoriamente, ser instalados em dutos de PVC, ou outro tipo de duto que assegure proteção mecânica aos condutores e permitam sua fácil substituição a qualquer tempo.
- Os condutores que saem de trechos subterrâneos e sobem ao longo de paredes ou outras superfícies em instalação aparente, deverão ser protegidas por meio de eletroduto de aço galvanizado reforçado, ou alumínio até uma altura não inferior a 3 metros em relação ao piso acabado, ou até atingirem a caixa protetora do terminal.
- Na enfição das instalações subterrâneas, os cabos não deverão estar sujeitos a esforços de tração capazes de danificar sua capa externa ou o isolamento dos condutores. Todos os condutores de um circuito deverão fazer parte do mesmo duto exceto quando indicado em contrário.
- Onde houver tráfego de veículos sobre as linhas subterrâneas, deverão ser tomadas precauções para que a tubulação não seja danificada; as caixas de passagem de rede deverão ter tampas de ferro fundido, do tipo pesado.

Instalação de Cabos em Leitões, Calhas, Dutos e Eletrodutos

- A enfição de cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos, com ar comprimido ou com passagem de bucha embebida em verniz isolante. O lubrificante para facilitar a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e compatível com o tipo de isolamento dos condutores. Podendo ser usados talco industrial neutro e vaselina industrial neutra, porém, não será permitido o emprego de graxas ou óleos.
- Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos.
- As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:
  - a) Cabos e cordões flexíveis, de bitola igual ou menor que 4 mm<sup>2</sup>, terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com soldas de estanho;
  - b) Condutores de seção maior que os acima especificados serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de aperto.
- Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.
- As emendas dos cabos de isolamento até 1KV serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de auto fusão até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor.
- As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.
- Nos leitões e eletrocalhas os cabos deverão ser puxados fora das bandejas ou canaletas e, depois, depositados sobre estas, para evitar raspamento do cabo nas arestas. Cabos singelos em lances horizontais deverão ter fixação a cada 10.00 m. Cabos singelos em lances verticais deverão ter



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

fixação a cada 0,50 m. Os cabos em bandejas deverão ser arrumados um ao lado do outro, evitando-se sempre que possível a sobreposição.

**QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**

- Os Quadros serão executados conforme discriminação e especificações abaixo:
  - a) Quadros Gerais de Baixa Tensão: Em painel modular em chapa de aço #12, perfurações com passo de 40 mm, portas e fechamentos laterais e traseiro e superior (teto) em chapa #14 pinturas eletrostática RAL 7032. Deverá ser equipado com placa de montagem em chapa de aço #12 pinturas eletrostática RAL 2003 e base soleira em “U” de chapa #12 pinturas eletrostática na cor preta RAL 9011. Fecho Rápido.  
Obs.: As dimensões deverão ser compatíveis com os equipamentos, disjuntores e barramentos nele instalados. (Vide projeto – Diagramas Unifilares)  
Fabricação: BRUM, CEMAR, SIEMENS ou equivalente.
  - b) Quadros de Distribuição de Força (QDFs): Tipo Universal DIN/UL de embutir com barramento trifásico em cobre eletrolítico 99% de pureza de até 225A (vide diagramas unifilares) para até 70 disjuntores padrão DIN 43671, tampa com regulagem de profundidade, placa de montagem com fixação a parafuso, sistema de montagem tipo engate rápido, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza (RAL 7032).  
Fabricação: BRUM, CEMAR, SIEMENS ou equivalente.
  - c) Quadros de Distribuição de Circuitos (QDCs): Tipo IEC Civil de embutir com barramento trifásico tipo pente em cobre eletrolítico 99% de pureza de até 80A (vide quadros de carga) para até 48+4 disjuntores padrão DIN, tampa com regulagem de profundidade, chassi regulável a parafuso, sistema de montagem em trilho, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza (RAL 7032).  
Fabricação: BRUM, CEMAR, SIEMENS ou equivalente.
- Os quadros deverão ser nivelados e apurados. Os diversos quadros de uma área deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto esteticamente ordenado.
- Os quadros para montagem aparente deverão ser fixados às paredes ou sobre base no piso, com chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias à sua perfeita fixação.
- A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao da tabela 55 da NBR 5410.
- Os Quadros de Distribuição de Energia de Baixa Tensão (QGBTs) deverão apresentar as características construtivas e técnicas mínimas descritas nos itens a seguir.

**Características Construtivas**

- Os Quadros serão do tipo de sobrepor ou embutir, construído em chapa de aço SAE 1020. Serão compostos por caixa e chassi básico que conterà normalmente o disjuntor geral, barramentos (fase, neutro e terra), disjuntores parciais, espelho e porta.
- Deverão possuir tampas (superior e inferior) removíveis para facilitar a instalação dos eletrodutos. As tampas de acesso superior e inferior deverão ser confeccionadas em alumínio. As tampas flanges deverão possuir vedação em PVC.
- A porta do quadro deverá ser reversível (abertura à direita ou à esquerda) e deverá possuir vedação de poliuretano espumado e fechos rápidos tipo fenda.
- Os quadros deverão possuir grau de proteção mínimo IP 21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12 mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- As chapas, antes da pintura, deverão sofrer tratamento superficial mediante limpeza mecânica combinada com tratamento químico. A limpeza deverá ser efetuada com jateamento, e o tratamento químico consistirá de desengraxamento, decapagem e fosfatização.
- A pintura de fundo será realizada com tinta de base antioxidante ou equivalente. A pintura de acabamento será realizada com tinta eletrostática epóxi a pó na cor cinza Munsell 6,5.
- O acabamento deverá apresentar aspecto limpo e uniforme, sem manchas e sem irregularidades.
- O chassi será constituído por chapa base fixada diretamente à estrutura do quadro por meio de parafusos de aço bicromatizados e conterà o disjuntor geral, barramentos e espelho.
- O disjuntor geral será provido de tampa transparente de cobertura dos terminais, facilmente retiráveis sem ferramentas especiais. Os barramentos de fase serão protegidos por um espelho isolante em acrílico transparente fixado sobre isoladores do barramento principal por porcas niqueladas.
- O barramento de neutro deverá ser fixado sobre isoladores epóxi e possuir número de saídas equivalente ao número de disjuntores que podem ser instalados e uma entrada com capacidade de conexão do neutro geral de entrada do quadro.
- O barramento de terra deverá ser fixado diretamente no quadro, sem isoladores, e possuir número de saídas equivalente ao número de disjuntores que podem ser instalados e uma entrada com capacidade de conexão da terra geral de entrada do quadro.
- Todos os quadros deverão ser identificados com a nomenclatura indicada no projeto através de plaquetas de acrílico com caracteres brancos em fundo preto, medindo no mínimo 50x20mm e aparafusadas nas portas dos mesmos. Na parte posterior e inferior da porta deverá ser prevista uma plaqueta em alumínio com marcação indelével contendo as seguintes informações:
  - a) Nome do fabricante ou marca
  - b) Potência, corrente, frequência e tensão nominal.
  - c) Nº de fases
  - d) Capacidade de curto circuito e corrente dinâmica
  - e) Grau de proteção
- As plantas elétricas, contendo os diagramas definitivos de cada quadro serão apresentadas à fiscalização para aprovação. Após a instalação dos mesmos, os diagramas serão armazenados no seu interior em porta-planta confeccionado em plástico apropriado.
- Os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico de fundo preto com caracteres brancos com a codificação dos respectivos circuitos.
- A fixação das plaquetas será feita com cola resistente à temperatura e umidade.
- Os barramentos dos quadros serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu com 99,9% de pureza, cujas barras serão identificadas através de pintura por cores, conforme a NBR 5410, adotando-se a seguinte codificação:
  - a) Fase A: vermelha
  - b) Fase B: amarelo
  - c) Fase C: violeta
  - d) Neutro: azul claro
  - e) Terra: verde
- A pintura dos quadros será submetida ao teste de quadriculação de 2x2mm sendo permitido um desmanche de no máximo 10%.
- O barramento deverá comportar uma corrente no mínimo igual à carga instalada mais 20%.
- As barras secundárias deverão ter capacidade de condução mínima compatível com as cargas previstas no projeto.
- As características técnicas de ampacidade dos barramentos deverão atender aos ensaios de elevação de temperatura de acordo com a norma NBR-6808.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- O barramento principal deverá possuir capacidade de suportar a corrente de curto circuito presumida de projeto com relação aos esforços eletrodinâmicos que aparecerão nas barras até a atuação do dispositivo de proteção do disjuntor geral, conforme NBR-6808.
- As distâncias de fixação dos barramentos entre si e as partes metálicas do quadro deverão estar compatíveis com a tensão de isolamento prevista no projeto. Os isoladores sobre os quais os barramentos estarão apoiados deverão possuir tensão de isolamento compatível com a tensão nominal de projeto, conforme NBR-6808.

**MATERIAIS E DISPOSITIVOS ELÉTRICOS**

***Interruptores***

- Serão simples, duplos, triplos, paralelos, combinados com tomadas, 10A/240 v por seção instalada de acordo com o projeto.
- Marcas Pial linha Pialplus, Tramontina ou Bitcino ou equivalente.

***Luminárias e Sistemas de Iluminação***

- O sistema de iluminação deverá atender as características de utilização de cada área da edificação. Deverá ser garantida a máxima eficiência energética no atendimento aos índices luminotécnicos normalizados, garantindo conforto visual aos trabalhos a serem executados.
- O sistema de iluminação será composto por diversos tipos de lâmpadas e luminárias, definidos e especificados no projeto, e que atendem a características luminotécnicas específicas para cada ambiente, especialmente no que diz respeito ao uso, à temperatura de cor, ao fluxo luminoso e às condições de utilização.
- Caso sejam propostos modelos diferentes dos especificados a CONTRATADA deverá consultar a Fiscalização e apresentar o modelo alternativo com os dados fotométricos e amostras das luminárias propostas, que serão checadas através de testes e medições laboratoriais realizadas em condições equivalentes.
- Caso seja necessária comprovação oficial, essas medições deverão ser realizadas no laboratório do Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo.

***Lâmpadas***

- As lâmpadas referentes às luminárias a serem instaladas, conforme projeto, deverão obedecer aos requisitos mínimos gerais constantes das normas específicas. Devendo garantir o nível de iluminação adequado para cada ambiente, em função de sua área e das atividades nestas desenvolvidas.
- Será admitido o emprego das lâmpadas fabricadas pela OSRAM, Philips ou equivalente, desde que ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO e procedido os devidos registros no Livro de Ocorrências do Fiscal.

***Luminárias***

- Os aparelhos para luminárias obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, às normas da ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.
- Independentemente do aspecto estético desejado serão observadas as seguintes recomendações:
  - a) Todas as partes de aço serão protegidas contra corrosão, mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes;
  - b) As partes de vidro dos aparelhos deverão ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequada e arestas expostas, lapidadas, de forma a evitar cortes quando manipuladas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- c) Os aparelhos destinados a ficarem embutidos deverão ser construídos em material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta - lâmpadas e lâmpadas, permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e "starters" na face externa do aparelho;
- d) Aparelhos destinados a funcionar expostos ao tempo ou em locais úmidos deverão ser construídos de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta - lâmpada e demais partes elétricas não se deve empregar materiais absorventes nestes aparelhos.
- Todo o aparelho deverá apresentar, marcado em local visível, as seguintes informações:
    - a) Nome do fabricante ou marca registrada;
    - b) Tensão de alimentação;
    - c) Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.).
  - As luminárias para lâmpadas fluorescentes terão corpo e aletas anti-ofuscamento planas, em chapa de aço não inferior a bitola USG nº 24, tratada com banhos desengraxante, desoxidante, fosfalizante e neutralizante. Pintura por processo eletrostático, com resina híbrida epoxi/poliéster (camada média de 70 micra).
  - As luminárias para lâmpadas de vapor metálico, halógenas, incandescentes e fluorescentes compactas terão anel de fixação e suportes em chapa de aço não inferior a bitola USG nº 24, tratada com banhos desengraxante, desoxidante, fosfalizante e neutralizante. Pintura por processo eletrostático, com resina híbrida epóxi/poliéster (camada média de 70 micra).
  - Os refletores serão em chapa de alumínio adonizado de não inferior a 1,0 mm (peças repuxadas) e 0,5mm (demais peças), tratada e anodizada de alto brilho.
  - Os soquetes para as lâmpadas incandescentes, em porcelana reforçada, rosca E-27, corpo cônico, ferragens em latão, marca Lorenzetti ou equivalente; e para as lâmpadas fluorescentes compactas, porta-lâmpada marca Lorenzetti ou Panam em PVC ou equivalente.
  - Os reatores (para as lâmpadas fluorescentes compactas) deverão ter seu fator de potência corrigido, salvo indicação contrária do projeto de instalações elétricas. O fator do reator (relativo a diminuição do fluxo de das lâmpadas) deve respeitar o mínimo aceitável pela Norma Brasileira (84% para reatores eletromagnéticos).
  - Os projetores para lâmpadas de descarga terão corpo em chapa de alumínio com espessura não inferior a 2,0 mm. Pintura por processo eletrostático, com resina híbrida epóxi/poliéster (camada média de 70 micra).
  - O refletor em chapa de alumínio importado alto brilho ou alumínio nacional com garantia de anodização e espessura não inferior a 0,5mm, com acabamento anodizado brilhante.
  - Quanto à fiação, as ligações entre os terminais das lâmpadas e o equipamento auxiliar de partida rápida deverão ser feitas com cabos de cobre eletrolítico de mm<sup>2</sup> no mínimo, o rabicho para ligação externa deverá ser feito com cabo PB de 2x1, 5 mm<sup>2</sup>.
  - Os difusores e visores em vidro temperado com espessura não inferior a 4,00mm, que garanta a filtragem de radiações ultravioleta.
  - Fabricantes: Lummini, Lustre Projeto, Via Light, Lumicenter, Philips ou equivalente.

**Reatores**

- Para as lâmpadas fluorescentes serão utilizados reatores eletrônicos, de alta frequência (acima de 20KHz), alto fator de potência (mínimo de 0,95), 60 Hz, fator de fluxo acima de 0,9, baixa distorção harmônica, eletrônicos, 220 volts, para lâmpadas fluorescentes de 40 w, 32 w, 16 w ou 18 w, e lâmpadas de vapor metálico 70 w e 150 w, convencionais ou dimerizáveis conforme indicado em projeto, garantia mínima de 5 anos.
- Marcas: Philips, Helfont ou Osram.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Tomadas**

- As tomadas dos pontos de força nos pisos, nas paredes, mobiliário, esquadrias ou divisórias terão contatos de bronze fosforoso ou tombak dois polos mais terra (2p+T) In=15A/240 v para computadores e 2P+T e Universal 10A/240 v para uso geral.
- Fabricantes: Pial linha pialplus, STECK, Prime, Tramontina, Dutotec ou equivalente.

**Disjuntores**

- Os disjuntores dos quadros parciais serão do tipo alavanca, montados sobre trilho padrão DIN, com proteção termomagnética conjugada; destinam-se à proteção de circuitos de força e de iluminação. Os disjuntores dos demais quadros obedecerão às especificações do projeto e as características discriminadas nos itens a seguir.
- Os disjuntores deverão ter dupla proteção, compreendendo dois sistemas independentes em cada polo, um térmico para proteção de sobrecarga e outro magnético para proteção de curto-circuito.
- Salvo indicação em contrário, serão em caixa moldada de material termo fixo de alta rigidez dielétrica com estrutura especialmente adequada para resistir a altas temperaturas e absorver os esforços eletrodinâmicos desenvolvidos durante o curto-circuito.
- Deverão possuir disparo livre, isto é, ocorrendo uma situação de sobrecarga ou curto circuito, o mecanismo interno provoca o desligamento do disjuntor. Este disparo não pode ser evitado mesmo mantendo-se o manipulador preso na posição ligado.
- Deverão ser providos de câmara de extinção de arcos elétricos assegurando a interrupção da corrente em fração de segundos, propiciando maior vida útil dos seus contatos.
- Os contatos principais do disjuntor deverão ser fabricados em prata-tungstênio ou equivalente que suporte elevada pressão de contato, ofereça mínima resistência à passagem de corrente elétrica e máxima durabilidade.
- Deverão possuir a amperagem, nº de polos e capacidade de interrupção que atendam ao projeto, e também às prescrições da norma NBR-5361.
- Fabricantes: Moeller, Siemens, Merlin Gerin ou equivalente.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Recebimento**

- O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela Fiscalização, submetidas aos testes necessários e ligadas à rede de energia da Concessionária.
- As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela Fiscalização. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e destas especificações.
- Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela Fiscalização e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a CONTRATADA de sua responsabilidade.

**Verificação Final das Instalações**

- A Fiscalização efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e quanto ao seu perfeito estado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- Será verificada a instalação dos condutores no que se refere a bitolas, aperto dos terminais e resistência de isolamento, cujo valor deverá seguir a tabela 55 da NBR-5410.
- Será também conferido se todos os condutores do mesmo circuito (fases, neutro e terra) foram colocados no mesmo eletroduto. Será verificado o sistema de iluminação e tomadas no que se refere a localização, fixações, acendimentos das lâmpadas e energização das tomadas.
- Serão verificados os quadros de distribuição quanto à operação dos disjuntores, aperto dos terminais dos condutores, proteção contra contatos diretos e funcionamento de todos os circuitos com carga total; também serão conferidas as etiquetas de identificação dos circuitos, a placa de identificação do quadro, observada a facilidade de abertura e fechamento da porta, bem como o funcionamento do trinco e fechadura.
- Será examinado o funcionamento de todos os aparelhos, observando o seu estado e as condições de ajuste dos dispositivos de proteção.
- Será examinada a rede de terra para verificação das soldas e das conexões, sendo feita a medição da resistência de aterramento.
- As instalações elétricas só serão recebidas, quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede da Concessionária, perfeitamente dimensionada, balanceada e conforme as especificações.
- Para assegurar a entrega dos locais em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates necessários e os que a Fiscalização determinar.

**6.12. CABEAMENTO ESTRUTURADO, CERTIFICAÇÃO E DUTAMENTO DA REDE LÓGICA**

- Serviços técnicos especializados em cabeamento estruturado. O padrão técnico deverá seguir as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801. Os pontos remanejados e os novos pontos deverão ser certificados, conforme as normas citadas.
- Os serviços consistem basicamente nas seguintes atividades:
  - a) efetuar manutenção e a ampliação da rede lógica;
  - b) realizar remanejamento de pontos de rede lógica conforme projeto básico fornecido pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da ALRN. A contratada deverá providenciar o fornecimento, o lançamento e a conectorização de cabos, o fornecimento e montagem de eletrodutos e outros acessórios em conformidade com a estrutura da rede, caso o trabalho exija;
  - c) efetuar instalação de novos pontos da rede lógica conforme projeto básico fornecido pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da ALRN, incluindo todo o material necessário, como cabos, conectores, suportes, eletrodutos.

**6.13. LIMPEZA GERAL**

- A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, sanitários, revestimentos em paredes e pisos serão lavados, desfazendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa. Tudo referente a metais como: torneiras, maçanetas, ralos, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido sem arranhões ou falhas.
- A limpeza deverá ser diária evitando o acúmulo de entulho no decorrer do Serviço de Engenharia.
- Serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas nos Serviços de Engenharia.
- Serão devidamente removidos do local de execução dos Serviços de Engenharia todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.
- A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- Serão removidos cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando especial atenção à limpeza dos vidros, montantes em alumínio anodizado, luminárias e metais.
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.
- Será, finalmente, removido todo o entulho do local de execução dos Serviços de Engenharia, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.
- Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da execução dos Serviços de Engenharia.
- Critérios de medição – (m<sup>2</sup>).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO III – PLANILHA BÁSICA**

**PLANILHA BÁSICA Nº 001/2021 - DAE**

**DATA:** 22/04/2021

1

<b>OBRA/SERVIÇO:</b>	<b>REFERÊNCIAS UTILIZADAS:</b>	<b>B.D.I. Adotado</b>	<b>Encargos Sociais</b>
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS DO PODER LEGISLATIVO DO RN	SINAPI - 02/2021 - Rio Grande do Norte; ORSE - 01/2021 - Sergipe; SEINFRA - 027 - Ceará; CPOS - 03/2021 - São Paulo; FDE - 01/2021 - São Paulo; CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte	27,60%	Desonerado - Horista 85,79%
<b>LOCAL:</b> Praça Sete de Setembro, Cidade Alta, Natal/RN - 59025-300			

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)</b>	<b>PREÇO TOTAL (C/ BDI)</b>
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 126.733,48</b>
<b>1.1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO/DESPESAS LEGAIS</b>					<b>R\$ 90.801,00</b>
1.1.1	202100333	Próprio	REGULARIZAÇÃO DA OBRA - CREA/CAU	UN	10,00	R\$ 233,94	R\$ 298,50	R\$ 2.985,00
1.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.400,00	R\$ 14,79	R\$ 18,87	R\$ 26.418,00
1.1.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO/ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00	R\$ 80,20	R\$ 102,33	R\$ 61.398,00
<b>1.2</b>			<b>DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E PREPARAÇÃO DE TERRENO</b>					<b>R\$ 34.865,78</b>
1.2.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 1,10	R\$ 1,40	R\$ 140,00
1.2.2	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 3,45	R\$ 4,40	R\$ 440,00
1.2.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	38,00	R\$ 35,79	R\$ 45,66	R\$ 1.735,08
1.2.4	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM	m <sup>3</sup>	5,00	R\$ 67,28	R\$ 85,84	R\$ 429,20



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
1.2.5	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	2,00	R\$ 200,52	R\$ 255,86	R\$ 511,72
1.2.6	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 88,75	R\$ 113,24	R\$ 1.132,40
1.2.7	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	400,00	R\$ 2,06	R\$ 2,62	R\$ 1.048,00
1.2.8	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	20,00	R\$ 1,71	R\$ 2,18	R\$ 43,60
1.2.9	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	20,00	R\$ 15,03	R\$ 19,17	R\$ 383,40
1.2.10	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 9,67	R\$ 12,33	R\$ 123,30
1.2.11	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 5,69	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
1.2.12	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	3.000,00	R\$ 1,24	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
1.2.13	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 3,09	R\$ 3,94	R\$ 2.364,00



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

1.2.14	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 2,20	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
1.2.15	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 15,17	R\$ 19,35	R\$ 193,50
1.2.16	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	84,00	R\$ 5,71	R\$ 7,28	R\$ 611,52
1.2.17	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	20,00	R\$ 21,17	R\$ 27,01	R\$ 540,20
1.2.18	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	400,00	R\$ 2,25	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
1.2.19	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 4,84	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
1.2.20	97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2,00	R\$ 53,56	R\$ 68,34	R\$ 136,68
1.2.21	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	300,00	R\$ 0,43	R\$ 0,54	R\$ 162,00
1.2.22	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	3.000,00	R\$ 0,43	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

1.2.23	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	500,00	R\$ 0,30	R\$ 0,38	R\$ 190,00
1.2.24	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	20,00	R\$ 7,55	R\$ 9,63	R\$ 192,60
1.2.25	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	100,00	R\$ 0,83	R\$ 1,05	R\$ 105,00
1.2.26	85421	SINAPI	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m <sup>2</sup>	50,00	R\$ 9,97	R\$ 12,72	R\$ 636,00
1.2.27	72178	SINAPI	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 18,63	R\$ 23,77	R\$ 3.565,50
1.2.28	2021003 34	Próprio	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m <sup>3</sup>	6,00	R\$ 200,85	R\$ 256,28	R\$ 1.537,68
1.2.29	2021003 35	Próprio	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 20,71	R\$ 26,42	R\$ 264,20
1.2.30	2021003 36	Próprio	REMOCAO DE FORRO DE MADEIRA (LAMBRI) C/ REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 30,86	R\$ 39,37	R\$ 393,70
1.2.31	2021003 37	Próprio	REMOCAO DE PISO EM CARPETE	m <sup>2</sup>	250,00	R\$ 2,52	R\$ 3,21	R\$ 802,50
1.2.32	2021003 38	Próprio	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	220,00	R\$ 2,76	R\$ 3,52	R\$ 774,40
1.2.33	2021003 39	Próprio	REMOCAO DE PISO EM PLACAS DE BORRACHA COLADA	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 5,65	R\$ 7,20	R\$ 72,00
1.2.34	2021003 40	Próprio	DEMOLICAO DE ESTRUTURA METALICA SEM REMOCAO	m <sup>2</sup>	120,00	R\$ 26,24	R\$ 33,48	R\$ 4.017,60
<b>1.3</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>R\$ 1.066,70</b>
1.3.1	98458	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 83,60	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<b>2</b>			<b>TRABALHO DE TERRA</b>					<b>R\$</b>
								<b>9.918,00</b>
<b>2.1</b>			<b>ESCAVAÇÕES EM VALAS E CAVAS DE FUNDAÇÃO</b>					<b>R\$</b>
								<b>697,00</b>
2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 54,63	R\$ 69,70	R\$ 697,00
<b>2.2</b>			<b>CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL</b>					<b>R\$</b>
								<b>7.541,00</b>
2.2.1	2021003 41	Próprio	BOTA-FORA DE MATERIAL EM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 30KM	m <sup>3</sup>	100,00	R\$ 59,10	R\$ 75,41	R\$ 7.541,00
<b>2.3</b>			<b>ATERROS, REATERROS E COMPACTAÇÃO</b>					<b>R\$</b>
								<b>1.680,00</b>
2.3.1	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 98,55	R\$ 125,74	R\$ 1.257,40
2.3.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m <sup>3</sup>	10,00	R\$ 33,12	R\$ 42,26	R\$ 422,60
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>R\$</b>
								<b>3.681,49</b>
<b>3.1</b>			<b>ALVENARIA DE PEDRA E ENROCAMENTOS</b>					<b>R\$</b>
								<b>964,04</b>
3.1.1	95467	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m <sup>3</sup>	2,00	R\$ 377,76	R\$ 482,02	R\$ 964,04
<b>3.2</b>			<b>LASTROS</b>					<b>R\$</b>
								<b>162,52</b>
3.2.1	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m <sup>3</sup>	1,00	R\$ 127,37	R\$ 162,52	R\$ 162,52
<b>3.3</b>			<b>EMBASAMENTOS</b>					<b>R\$</b>
								<b>1.828,90</b>
3.3.1	95474	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m <sup>3</sup>	2,00	R\$ 716,66	R\$ 914,45	R\$ 1.828,90
<b>3.4</b>			<b>CONCRETOS</b>					<b>R\$</b>
								<b>726,03</b>
3.4.1	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA	m <sup>3</sup>	1,50	R\$ 379,33	R\$ 484,02	R\$ 726,03



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO						
<b>4</b>			<b>ESTRUTURAS</b>						<b>R\$ 8.325,11</b>
<b>4.1</b>			<b>CONCRETOS</b>						<b>R\$ 3.032,11</b>
4.1.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m <sup>3</sup>	1,50	R\$ 1.584,18	R\$ 2.021,41	R\$ 3.032,11	R\$ 3.032,11
<b>4.2</b>			<b>LAJES E ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS</b>						<b>R\$ 5.293,00</b>
4.2.1	74202/0 02	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m <sup>2</sup>	50,00	R\$ 82,97	R\$ 105,86	R\$ 5.293,00	R\$ 5.293,00
<b>5</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						<b>R\$ 96.246,93</b>
<b>5.1</b>			<b>ALVENARIA E ELEMENTOS VAZADOS</b>						<b>R\$ 3.178,40</b>
5.1.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m <sup>2</sup>	20,00	R\$ 60,79	R\$ 77,56	R\$ 1.551,20	R\$ 1.551,20
5.1.2	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	10,00	R\$ 17,56	R\$ 22,40	R\$ 224,00	R\$ 224,00



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.1.3	73937/0 03	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 109,97	R\$ 140,32	R\$ 1.403,20
<b>5.2</b>			<b>DIVISÓRIAS E PAINÉIS</b>					<b>R\$ 92.738,20</b>
5.2.1	96359	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 80,07	R\$ 102,16	R\$ 61.296,00
5.2.2	2021003 42	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, UMA ÚNICA FACE SIMPLES, SEM ESTRUTURA METÁLICA, COM VÃOS	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 24,63	R\$ 31,42	R\$ 3.142,00
5.2.3	2021003 43	Próprio	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM PAINEL DE LÃ DE ROCHA, 1200 X 600 X 50 MM - DENSIDADE 32KG/M3, EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 19,57	R\$ 24,97	R\$ 12.485,00
5.2.4	74229/0 01	SINAPI	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 644,64	R\$ 822,56	R\$ 8.225,60
5.2.5	79627	SINAPI	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 594,80	R\$ 758,96	R\$ 7.589,60
<b>5.3</b>			<b>CINTAS, VERGAS E CONTRA - VERGAS</b>					<b>R\$ 330,33</b>
5.3.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ	M	11,00	R\$ 23,54	R\$ 30,03	R\$ 330,33



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			1,5 M DE VÃO. AF_03/2016						
<b>6</b>			<b>COBERTURA</b>						<b>R\$ 100.710,60</b>
<b>6.1</b>			<b>ESTRUTURA DE MADEIRA, METALICA E DE ALUMÍNIO</b>						<b>R\$ 15.914,00</b>
6.1.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 46,46	R\$ 59,28	R\$ 5.928,00	
6.1.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 12,74	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00	
6.1.3	2021003 45	Próprio	TRAMA DE MADEIRA REAPROVEITADA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 15,94	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00	
6.1.4	2021003 46	Próprio	TRAMA DE MADEIRA REAPROVEITADA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 3,43	R\$ 4,37	R\$ 437,00	
6.1.5	2021003 49	Próprio	LINHA EM MAÇARANDUBA (6X12 CM), INCLUSIVE COLOCAÇÃO	M	50,00	R\$ 20,13	R\$ 25,68	R\$ 1.284,00	
6.1.6	2021003 50	Próprio	RIPA EM MAÇARANDUBA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO	M	100,00	R\$ 3,78	R\$ 4,82	R\$ 482,00	



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.1.7	2021003 51	Próprio	CAIBRO EM MAÇARANDUBA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO	M	100,00	R\$ 9,99	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
6.1.8	55960	SINAPI	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 4,81	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
<b>6.2</b>			<b>TELHAS</b>					<b>R\$ 75.927,80</b>
6.2.1	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 30,00	R\$ 38,28	R\$ 3.828,00
6.2.2	2021003 52	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, TIPO COLONIAL, REAPROVEITADA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 9,52	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
6.2.3	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 50,65	R\$ 64,62	R\$ 19.386,00
6.2.4	2021003 53	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, REAPROVEITADA, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 8,41	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
6.2.5	2021003 54	Próprio	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 327,82	R\$ 418,29	R\$ 12.548,70



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.2.6	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	50,00	R\$ 15,92	R\$ 20,31	R\$ 1.015,50
6.2.7	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	100,00	R\$ 63,57	R\$ 81,11	R\$ 8.111,00
6.2.8	C2450	SEINFRA - ADAPT.	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	m <sup>2</sup>	90,00	R\$ 213,70	R\$ 272,68	R\$ 24.541,20
6.2.9	9661	ORSE - ADAPT.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA e=0,5MM	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 81,96	R\$ 104,58	R\$ 3.137,40
<b>6.3</b>			<b>CALHAS, RUFOS E ESCADA DE ACESSO</b>					<b>R\$ 8.868,80</b>
6.3.1	2021003 55	Próprio	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM E ESPESSURA 3CM	M	40,00	R\$ 33,64	R\$ 42,92	R\$ 1.716,80
6.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	60,00	R\$ 37,32	R\$ 47,62	R\$ 2.857,20
6.3.3	71623	SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	10,00	R\$ 29,16	R\$ 37,20	R\$ 372,00
6.3.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	40,00	R\$ 59,68	R\$ 76,15	R\$ 3.046,00
6.3.5	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M	40,00	R\$ 17,18	R\$ 21,92	R\$ 876,80



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<b>7</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$</b>
								<b>468.444,91</b>
<b>7.1</b>			<b>CABOS</b>					<b>R\$</b>
								<b>36.872,00</b>
7.1.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.500,00	R\$ 4,84	R\$ 6,17	R\$ 9.255,00
7.1.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	R\$ 6,84	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00
7.1.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 9,24	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
7.1.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	R\$ 14,60	R\$ 18,62	R\$ 5.586,00
7.1.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 22,29	R\$ 28,44	R\$ 1.422,00
7.1.6	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 26,06	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.1.7	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 49,88	R\$ 63,64	R\$ 3.182,00
7.1.8	2021003 56	Próprio	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM2 1KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00	R\$ 6,96	R\$ 8,88	R\$ 888,00
7.1.9	2021003 57	Próprio	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM2 1KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	R\$ 7,92	R\$ 10,10	R\$ 505,00
7.1.10	2021003 58	Próprio	CABO FLEXÍVEL PP 2X4MM2 1KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	R\$ 10,31	R\$ 13,15	R\$ 657,50
7.1.11	2021003 59	Próprio	MULTICABO BALANCEADO DE 12 VIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00	R\$ 34,77	R\$ 44,36	R\$ 4.436,00
7.1.12	2021003 60	Próprio	CABO COAXIAL RG-6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	R\$ 5,33	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
7.1.13	2021003 61	Próprio	CABO BALANCEADO 2 X 0,30MM (PARA MICROFONE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00	R\$ 9,41	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
<b>7.2</b>			<b>CAIXAS E TAMPAS CEGAS</b>					<b>R\$ 8.829,40</b>
7.2.1	2021003 62	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA 20X20X10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R\$ 65,52	R\$ 83,60	R\$ 1.672,00
7.2.2	2021003 63	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA 40X40X15CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R\$ 141,33	R\$ 180,33	R\$ 3.606,60
7.2.3	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	200,00	R\$ 6,73	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.2.4	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	R\$ 9,01	R\$ 11,49	R\$ 459,60
7.2.5	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	R\$ 8,56	R\$ 10,92	R\$ 218,40
7.2.6	2021003 64	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UN	120,00	R\$ 4,19	R\$ 5,34	R\$ 640,80
7.2.7	2021003 65	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 4"	UN	60,00	R\$ 6,74	R\$ 8,60	R\$ 516,00
<b>7.3</b>			<b>CONJUNTOS DE INTERRUPTOR, TOMADAS, CAMPAINHAS E ILUMINAÇÃO</b>					<b>R\$ 17.606,90</b>
7.3.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,00	R\$ 20,59	R\$ 26,27	R\$ 1.576,20
7.3.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,00	R\$ 32,65	R\$ 41,66	R\$ 2.499,60
7.3.3	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	R\$ 44,70	R\$ 57,03	R\$ 1.140,60
7.3.4	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	R\$ 25,36	R\$ 32,35	R\$ 323,50
7.3.5	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR	UN	10,00	R\$ 36,30	R\$ 46,31	R\$ 463,10



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
7.3.6	92000	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,00	R\$ 21,82	R\$ 27,84	R\$ 1.670,40	
7.3.7	92008	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	120,00	R\$ 35,07	R\$ 44,74	R\$ 5.368,80	
7.3.8	92001	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	R\$ 23,89	R\$ 30,48	R\$ 304,80	
7.3.9	83465	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	R\$ 44,54	R\$ 56,83	R\$ 568,30	
7.3.10	91985	SINAPI	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	10,00	R\$ 19,54	R\$ 24,93	R\$ 249,30	
7.3.11	91987	SINAPI	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	10,00	R\$ 35,74	R\$ 45,60	R\$ 456,00	
7.3.12	2021003 66	Próprio	TOMADA 3P+T 30A/440V COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 57,90	R\$ 73,88	R\$ 369,40	
7.3.13	2021003 67	Próprio	TOMADA PARA USO GERAL, 2P+T, DE SOBREPOR 10A, COM CAIXA, SISTEMA "X"	UN	30,00	R\$ 36,19	R\$ 46,17	R\$ 1.385,10	
7.3.14	2021003 68	Próprio	TOMADA PARA USO GERAL, 2P+T, DE SOBREPOR 20A, COM CAIXA, SISTEMA "X"	UN	30,00	R\$ 32,18	R\$ 41,06	R\$ 1.231,80	



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<b>7.4</b>			<b>ELETRODUTOS, CANALETAS E CONEXÕES</b>					<b>R\$ 32.165,00</b>
7.4.1	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	400,00	R\$ 5,03	R\$ 6,41	R\$ 2.564,00
7.4.2	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	200,00	R\$ 6,44	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
7.4.3	2021003 69	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 40MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	200,00	R\$ 7,57	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
7.4.4	2021003 70	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 50MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	200,00	R\$ 9,23	R\$ 11,77	R\$ 2.354,00
7.4.5	2021003 71	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 60MM (2"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	200,00	R\$ 11,10	R\$ 14,16	R\$ 2.832,00
7.4.6	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 5,84	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
7.4.7	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE -	M	200,00	R\$ 6,46	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
7.4.8	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 8,30	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
7.4.9	2021003 72	Próprio	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10 MM), SISTEMA "X" C/ DIVISÓRIA	M	100,00	R\$ 14,94	R\$ 19,06	R\$ 1.906,00
7.4.10	2021003 73	Próprio	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10 MM), SISTEMA "X" S/ DIVISÓRIA	M	100,00	R\$ 14,53	R\$ 18,54	R\$ 1.854,00
7.4.11	8359	ORSE - ADAPT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA	m	100,00	R\$ 42,85	R\$ 54,67	R\$ 5.467,00
7.4.12	763	ORSE - ADAPT.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 200 X 100 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	m	100,00	R\$ 58,15	R\$ 74,19	R\$ 7.419,00
<b>7.5</b>			<b>DISJUNTORES, REATORES E HASTES</b>					<b>R\$ 12.211,66</b>
7.5.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 9,37	R\$ 11,95	R\$ 59,75
7.5.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 9,80	R\$ 12,50	R\$ 62,50
7.5.3	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 10,61	R\$ 13,53	R\$ 67,65
7.5.4	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE	UN	5,00	R\$ 10,61	R\$ 13,53	R\$ 67,65



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016						
7.5.5	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 11,61	R\$ 14,81	R\$ 74,05	
7.5.6	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 16,83	R\$ 21,47	R\$ 107,35	
7.5.7	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 18,85	R\$ 24,05	R\$ 120,25	
7.5.8	2021003 74	Próprio	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR- 16A - 40A, 30mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 137,20	R\$ 175,06	R\$ 875,30	
7.5.9	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 58,74	R\$ 74,95	R\$ 374,75	
7.5.10	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 60,00	R\$ 76,56	R\$ 382,80	
7.5.11	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 62,45	R\$ 79,68	R\$ 398,40	
7.5.12	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 62,45	R\$ 79,68	R\$ 398,40	
7.5.13	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E	UN	5,00	R\$ 65,42	R\$ 83,47	R\$ 417,35	



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			INSTALAÇÃO. AF_04/2016					
7.5.14	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 70,11	R\$ 89,46	R\$ 447,30
7.5.15	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 76,15	R\$ 97,16	R\$ 485,80
7.5.16	74130/0 05	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 106,54	R\$ 135,94	R\$ 543,76
7.5.17	74130/0 06	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 304,52	R\$ 388,56	R\$ 1.554,24
7.5.18	74130/0 10	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 476,85	R\$ 608,46	R\$ 1.216,92
7.5.19	74130/0 07	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 789,46	R\$ 1.007,35	R\$ 2.014,70
7.5.20	74130/0 08	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 1.079,39	R\$ 1.377,30	R\$ 1.377,30
7.5.21	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	R\$ 50,85	R\$ 64,88	R\$ 583,92
7.5.22	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4	UN	6,00	R\$ 75,96	R\$ 96,92	R\$ 581,52



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.6			PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO <b>LUMINÁRIAS, LAMPADAS E SENSORES DE PRESEÇA</b>					<b>R\$ 106.026,95</b>
7.6.1	2021003 75	Próprio	LUMINARIA RETANGULAR DE EMBUTIR PARA LÂMPADAS T8 2X9W E400 F203151 OU SIMILAR INCLUSIVE LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R\$ 99,94	R\$ 127,52	R\$ 2.550,40
7.6.2	2021003 76	Próprio	LUMINARIA RETANGULAR DE EMBUTIR PARA LÂMPADAS T8 2X18W E400 F203150 OU SIMILAR, INCLUSIVE LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	R\$ 116,40	R\$ 148,52	R\$ 11.881,60
7.6.3	2021003 77	Próprio	LUMINARIA EMBUTIR TUBULAR 4X9W QUADRADA 60X60CM EM ALUMINIO INCLUSIVE LAMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 344,68	R\$ 439,81	R\$ 2.199,05
7.6.4	2021003 78	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIR DICROICA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	R\$ 50,85	R\$ 64,88	R\$ 6.488,00
7.6.5	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	25,00	R\$ 29,38	R\$ 37,48	R\$ 937,00
7.6.6	2021003 79	Próprio	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	120,00	R\$ 18,38	R\$ 23,45	R\$ 2.814,00
7.6.7	2021003 80	Próprio	LAMPADA LED 9/10W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R\$ 26,39	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
7.6.8	2021003 81	Próprio	LAMPADA LED 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	400,00	R\$ 43,70	R\$ 55,76	R\$ 22.304,00
7.6.9	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 -	UN	20,00	R\$ 14,67	R\$ 18,71	R\$ 374,20



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020					
7.6.10	93043	SINAPI	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R\$ 11,37	R\$ 14,50	R\$ 290,00
7.6.11	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,00	R\$ 52,43	R\$ 66,90	R\$ 669,00
7.6.12	97597	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,00	R\$ 36,07	R\$ 46,02	R\$ 460,20
7.6.13	2021005 08	Próprio	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADO, DE EMBUTIR, LED INTEGRADO DE 36 W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	R\$ 139,36	R\$ 177,82	R\$ 8.891,00
7.6.14	2021005 09	Próprio	LUMINÁRIA TIPO PLAFON RETANGULAR, DE EMBUTIR, LED INTEGRADO DE 36 W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	R\$ 256,36	R\$ 327,11	R\$ 16.355,50
7.6.15	2021005 10	Próprio	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, LED INTEGRADO COM 12 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	R\$ 49,95	R\$ 63,73	R\$ 3.186,50
7.6.16	2021005 11	Próprio	LUMINÁRIAS EXTERNAS EM LED, TIPO REFLETOR, POTÊNCIA DE 200 W, NA COR BRANCO NEUTRO.	UN	35,00	R\$ 264,46	R\$ 337,45	R\$ 11.810,75
7.6.17	2021005 12	Próprio	LUMINÁRIAS EXTERNAS EM LED, TIPO REFLETOR, POTÊNCIA DE 200 W, RGB, COM CONTROLE A DISTÂNCIA	UN	15,00	R\$ 235,36	R\$ 300,31	R\$ 4.504,65
7.6.18	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	R\$ 676,15	R\$ 862,76	R\$ 8.627,60



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<b>7.7</b>			<b>PONTOS ELÉTRICOS E DE TV</b>					<b>R\$ 77.453,15</b>
7.7.1	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	40,00	R\$ 134,39	R\$ 171,48	R\$ 6.859,20
7.7.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	120,00	R\$ 150,09	R\$ 191,51	R\$ 22.981,20
7.7.3	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10,00	R\$ 136,46	R\$ 174,12	R\$ 1.741,20
7.7.4	93144	SINAPI	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (4MM <sup>2</sup> ), RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	30,00	R\$ 187,57	R\$ 239,33	R\$ 7.179,90
7.7.5	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	150,00	R\$ 105,74	R\$ 134,92	R\$ 20.238,00
7.7.6	93137	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	50,00	R\$ 128,00	R\$ 163,32	R\$ 8.166,00



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			(EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016					
7.7.7	2021003 82	Próprio	PONTO CORRENTE MONOFÁSICO EMBUTIDO INCLUSIVE TOMADA 2P+T - CABO DE 6,0MM2	UN	10,00	R\$ 264,24	R\$ 337,17	R\$ 3.371,70
7.7.8	2021003 83	Próprio	PONTO CORRENTE TRIFÁSICO EMBUTIDO INCLUSIVE TOMADA - CABO 6,0 MM <sup>2</sup>	UN	10,00	R\$ 329,74	R\$ 420,74	R\$ 4.207,40
7.7.9	2021003 84	Próprio	PONTO EMBUTIDO TOMADA P/ TV A CABO, C/ ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO Ø 3/4" S/ FIAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA	UN	15,00	R\$ 141,52	R\$ 180,57	R\$ 2.708,55
<b>7.8</b>			<b>QUADROS E CAIXAS</b>					<b>R\$ 19.590,40</b>
7.8.1	83371	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 99,89	R\$ 127,45	R\$ 254,90
7.8.2	83370	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 171,35	R\$ 218,64	R\$ 437,28
7.8.3	83369	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 247,92	R\$ 316,34	R\$ 632,68
7.8.4	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS	UN	14,00	R\$ 70,52	R\$ 89,98	R\$ 1.259,72



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO					
7.8.5	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 328,31	R\$ 418,92	R\$ 1.675,68
7.8.6	74131/0 04	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 422,65	R\$ 539,30	R\$ 1.617,90
7.8.7	74131/0 05	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 485,35	R\$ 619,30	R\$ 1.238,60
7.8.8	74131/0 06	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 558,60	R\$ 712,77	R\$ 2.851,08
7.8.9	74131/0 08	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA,	UN	1,00	R\$ 1.132,57	R\$ 1.445,15	R\$ 1.445,15



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO					
7.8.10	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	15,00	R\$ 154,23	R\$ 196,79	R\$ 2.951,85
7.8.11	83366	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	15,00	R\$ 58,53	R\$ 74,68	R\$ 1.120,20
7.8.12	83367	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 382,37	R\$ 487,90	R\$ 2.439,50
7.8.13	83368	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 150X150X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 1.305,54	R\$ 1.665,86	R\$ 1.665,86
<b>7.9</b>			<b>TELEFONE, TV E LOGICA</b>					<b>R\$ 157.689,45</b>
7.9.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	10,00	R\$ 660,45	R\$ 842,73	R\$ 8.427,30
7.9.2	98304	SINAPI	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	5,00	R\$ 1.024,19	R\$ 1.306,86	R\$ 6.534,30
7.9.3	2021003 85	Próprio	IDENTIFICAÇÃO POR ETIQUETA DE IMPRESSÃO PERMANENTE AUTO- COLANTE E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA INCLUSIVE EMISSÃO DE RELATÓRIO	UN	300,00	R\$ 23,68	R\$ 30,21	R\$ 9.063,00
7.9.4	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL -	M	8.000,00	R\$ 2,68	R\$ 3,41	R\$ 27.280,00

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018					
7.9.5	2021003 86	Próprio	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO OPTICO INTERNO/EXTERNO COM ATE 12 FIBRAS	M	100,00	R\$ 10,54	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
7.9.6	98278	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CI-50 30 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	120,00	R\$ 11,32	R\$ 14,44	R\$ 1.732,80
7.9.7	2021003 87	Próprio	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	300,00	R\$ 24,01	R\$ 30,63	R\$ 9.189,00
7.9.8	2021003 88	Próprio	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M	UN	300,00	R\$ 27,52	R\$ 35,11	R\$ 10.533,00
7.9.9	2021003 89	Próprio	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	20,00	R\$ 38,57	R\$ 49,21	R\$ 984,20
7.9.10	2021003 90	Próprio	RACK FECHADO 24 U's, 670MM DE PROFUNDIDADE, PADRÃO 19", COM 01 BANDEJAS MÓVEL 19", 01 RÉGUAS COM 08 TOMADAS ELETRICAS 19", 03 ORGANIZADORES DE CABO HORIZONTAL ABERTO 19", INCLUSIVE MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 2.712,25	R\$ 3.460,83	R\$ 3.460,83
7.9.11	2021003 91	Próprio	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RACK FECHADO TIPO ARMÁRIO 19" X 36U X 600MM	UN	2,00	R\$ 1.969,23	R\$ 2.512,73	R\$ 5.025,46
7.9.12	2021003 92	Próprio	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK	PT	400,00	R\$ 11,52	R\$ 14,69	R\$ 5.876,00
7.9.13	2021003 93	Próprio	GUIA PARA CABO HORIZONTAL 1Ux80MM	UN	20,00	R\$ 21,30	R\$ 27,17	R\$ 543,40
7.9.14	2021003 94	Próprio	REGUA COM 8 TOMADAS	UN	10,00	R\$ 97,00	R\$ 123,77	R\$ 1.237,70
7.9.15	2021003 95	Próprio	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O	UN	2,00	R\$ 928,61	R\$ 1.184,90	R\$ 2.369,80



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.9.16	2021003 96	Próprio	TERMINADOR OPTICO COM CAPACIDADE PARA ATE 12 FO	UN	5,00	R\$ 43,70	R\$ 55,76	R\$ 278,80
7.9.17	2021003 97	Próprio	CORDÃO OPTICO DUPLEX MULTIMODO DE 2,5 LC/LC	UN	10,00	R\$ 135,66	R\$ 173,10	R\$ 1.731,00
7.9.18	2021003 98	Próprio	SERVIÇO DE EMENDA DE FIBRA OPTICA POR FUSÃO	UN	20,00	R\$ 67,20	R\$ 85,74	R\$ 1.714,80
7.9.19	2021004 00	Próprio	VOICE PAINEL 30 - RJ45 IDC - PADRÃO 19" PARA RACK 1U 30 PARES	UN	4,00	R\$ 626,81	R\$ 799,80	R\$ 3.199,20
7.9.20	2021004 01	Próprio	PONTO SECO EMBUTIDO PARA LÓGICA COM TOMADA SIMPLES RJ-45 CAT 6, INCLUSIVE ARAME E CAIXA 4X2	UN	30,00	R\$ 177,66	R\$ 226,69	R\$ 6.800,70
7.9.21	2021004 02	Próprio	PONTO SECO EMBUTIDO PARA LÓGICA COM TOMADA DUPLA RJ-45 CAT 6, INCLUSIVE ARAME E CAIXA 4X2	UN	100,00	R\$ 213,16	R\$ 271,99	R\$ 27.199,00
7.9.22	2021004 03	Próprio	TOMADA DUPLA RJ-45 CAT 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	R\$ 72,68	R\$ 92,73	R\$ 9.273,00
7.9.23	2021004 04	Próprio	CONECTOR RJ-45 FÊMEA CAT 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R\$ 27,10	R\$ 34,57	R\$ 1.728,50
7.9.24	2021004 05	Próprio	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	R\$ 5,96	R\$ 7,60	R\$ 760,00
7.9.25	12781	ORSE - ADAPT.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO TIPO ARMÁRIO 19" X 44 U X 870 MM INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	2,00	R\$ 2.729,14	R\$ 3.482,38	R\$ 6.964,76
7.9.26	8439	ORSE - ADAPT.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 8U X 450MM	un	5,00	R\$ 695,76	R\$ 887,78	R\$ 4.438,90
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>R\$ 94.051,15</b>
<b>8.1</b>			<b>BANCADAS E TAMPOS</b>					<b>R\$ 27.744,80</b>
8.1.1	2021004 06	Próprio	FURO E COLAGEM DE CUBA EM TAMPO DE GRANITO OU MARMORE	UN	10,00	R\$ 120,00	R\$ 153,12	R\$ 1.531,20
8.1.2	2021004 07	Próprio	FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO	UN	15,00	R\$ 18,12	R\$ 23,12	R\$ 346,80



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL					
8.1.3	2021004 08	Próprio	BANCADA EM GRANITO, ESPESSURA 2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	40,00	R\$ 506,80	R\$ 646,67	R\$ 25.866,80
<b>8.2</b>			<b>CAIXAS-SIFONADAS E RALOS, CAIXAS DE GORDURA E INSPEÇÃO E CAIXAS D'AGUA</b>					<b>R\$ 2.470,70</b>
8.2.1	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 9,17	R\$ 11,70	R\$ 175,50
8.2.2	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 8,98	R\$ 11,45	R\$ 171,75
8.2.3	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 23,73	R\$ 30,27	R\$ 454,05
8.2.4	74166/0 01	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 219,23	R\$ 279,73	R\$ 559,46
8.2.5	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN	2,00	R\$ 434,93	R\$ 554,97	R\$ 1.109,94
<b>8.3</b>			<b>REGISTROS, VALVULAS, CHUVEIROS, BOMBAS E OUTROS</b>					<b>R\$ 9.582,72</b>
8.3.1	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO	UN	10,00	R\$ 14,61	R\$ 18,64	R\$ 186,40



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016					
8.3.2	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10,00	R\$ 24,41	R\$ 31,14	R\$ 311,40
8.3.3	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	R\$ 33,84	R\$ 43,17	R\$ 215,85
8.3.4	89971	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 32,46	R\$ 41,41	R\$ 207,05
8.3.5	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 34,92	R\$ 44,55	R\$ 222,75
8.3.6	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE	UN	5,00	R\$ 54,24	R\$ 69,21	R\$ 346,05



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016					
8.3.7	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	R\$ 66,42	R\$ 84,75	R\$ 423,75
8.3.8	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	R\$ 77,93	R\$ 99,43	R\$ 497,15
8.3.9	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 100,69	R\$ 128,48	R\$ 256,96
8.3.10	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 183,46	R\$ 234,09	R\$ 468,18



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.3.11	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 51,83	R\$ 66,13	R\$ 330,65
8.3.12	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 57,48	R\$ 73,34	R\$ 366,70
8.3.13	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	R\$ 82,93	R\$ 105,81	R\$ 529,05
8.3.14	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 107,18	R\$ 136,76	R\$ 273,52
8.3.15	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO	UN	2,00	R\$ 111,07	R\$ 141,72	R\$ 283,44



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016					
8.3.16	2021004 11	Próprio	CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 127,51	R\$ 162,70	R\$ 1.627,00
8.3.17	2021004 12	Próprio	REPARO DE VÁLVULA DESCARGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 80,56	R\$ 102,79	R\$ 1.027,90
8.3.18	2021004 13	Próprio	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 226,93	R\$ 289,56	R\$ 579,12
8.3.19	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R\$ 57,31	R\$ 73,12	R\$ 365,60
8.3.20	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R\$ 21,41	R\$ 27,31	R\$ 136,55
8.3.21	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R\$ 4,95	R\$ 6,31	R\$ 31,55
8.3.22	86880	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R\$ 14,33	R\$ 18,28	R\$ 91,40
8.3.23	2021004 14	Próprio	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 58,12	R\$ 74,16	R\$ 370,80



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.3.24	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 68,01	R\$ 86,78	R\$ 433,90
<b>8.4</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES</b>					<b>R\$ 38.030,18</b>
8.4.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 13,08	R\$ 16,69	R\$ 834,50
8.4.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 19,72	R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
8.4.3	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	R\$ 29,91	R\$ 38,16	R\$ 1.144,80
8.4.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	100,00	R\$ 38,00	R\$ 48,48	R\$ 4.848,00
8.4.5	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	120,00	R\$ 11,95	R\$ 15,24	R\$ 1.828,80
8.4.6	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	100,00	R\$ 14,19	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.4.7	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	40,00	R\$ 20,65	R\$ 26,34	R\$ 1.053,60
8.4.8	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 14,06	R\$ 17,94	R\$ 897,00
8.4.9	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	R\$ 38,58	R\$ 49,22	R\$ 1.476,60
8.4.10	2021004 15	Próprio	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 13,85	R\$ 17,67	R\$ 106,02
8.4.11	2021004 16	Próprio	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R\$ 3,66	R\$ 4,67	R\$ 93,40
8.4.12	2021004 17	Próprio	ASPERSOR MC20 PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R\$ 66,96	R\$ 85,44	R\$ 1.708,80
8.4.13	2021004 18	Próprio	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA RETANGULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	R\$ 30,75	R\$ 39,23	R\$ 1.176,90
8.4.14	2021004 19	Próprio	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R\$ 8,63	R\$ 11,01	R\$ 220,20
8.4.15	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	20,00	R\$ 16,27	R\$ 20,76	R\$ 415,20
8.4.16	88547	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	R\$ 67,71	R\$ 86,39	R\$ 863,90



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.4.17	2021004 20	Próprio	BOLSA DE VEDAÇÃO DE SAÍDA DE ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA INSTALADA	UN	20,00	R\$ 13,93	R\$ 17,77	R\$ 355,40
8.4.18	83486	SINAPI	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV	UN	3,00	R\$ 1.195,12	R\$ 1.524,97	R\$ 4.574,91
8.4.19	2021004 21	Próprio	BOTÃO ACIONAMENTO LATERAL PARA CAIXA ACOPLADA INSTALADO	UN	10,00	R\$ 41,00	R\$ 52,31	R\$ 523,10
8.4.20	2021004 22	Próprio	BOTÃO ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA INSTALADO	UN	10,00	R\$ 34,84	R\$ 44,45	R\$ 444,50
8.4.21	2021004 23	Próprio	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA INSTALADO	UN	20,00	R\$ 123,48	R\$ 157,56	R\$ 3.151,20
8.4.22	2021004 24	Próprio	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 " - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	R\$ 94,48	R\$ 120,55	R\$ 3.616,50
8.4.23	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 4,72	R\$ 6,02	R\$ 30,10
8.4.24	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 5,65	R\$ 7,20	R\$ 36,00
8.4.25	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 8,03	R\$ 10,24	R\$ 51,20
8.4.26	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 9,94	R\$ 12,68	R\$ 25,36
8.4.27	89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	UN	2,00	R\$ 90,70	R\$ 115,73	R\$ 231,46



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014					
8.4.28	89359	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 5,04	R\$ 6,43	R\$ 32,15
8.4.29	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 6,34	R\$ 8,08	R\$ 40,40
8.4.30	89368	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 9,95	R\$ 12,69	R\$ 25,38
8.4.31	89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 11,53	R\$ 14,71	R\$ 29,42
8.4.32	89515	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 67,60	R\$ 86,25	R\$ 86,25
8.4.33	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 6,91	R\$ 8,81	R\$ 44,05
8.4.34	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	UN	5,00	R\$ 7,68	R\$ 9,79	R\$ 48,95



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014					
8.4.35	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 13,45	R\$ 17,16	R\$ 34,32
8.4.36	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 17,45	R\$ 22,26	R\$ 44,52
8.4.37	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 4,82	R\$ 6,15	R\$ 12,30
8.4.38	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 8,17	R\$ 10,42	R\$ 20,84
8.4.39	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 14,15	R\$ 18,05	R\$ 18,05
8.4.40	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	2,00	R\$ 17,41	R\$ 22,21	R\$ 44,42



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014					
8.4.41	2021004 25	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL-ROSCÁVEL (LR), DN 20MM X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 6,77	R\$ 8,63	R\$ 17,26
8.4.42	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL-ROSCÁVEL (LR), DN 25MM X 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 11,50	R\$ 14,67	R\$ 29,34
8.4.43	89371	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 3,60	R\$ 4,59	R\$ 9,18
8.4.44	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 4,28	R\$ 5,46	R\$ 10,92
8.4.45	89386	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 6,09	R\$ 7,77	R\$ 15,54
8.4.46	89575	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 8,01	R\$ 10,22	R\$ 20,44
8.4.47	89611	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 25,89	R\$ 33,03	R\$ 66,06
8.4.48	2021004 26	Próprio	LUVA ROSCÁVEL, PVC, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 3,49	R\$ 4,45	R\$ 8,90

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.4.49	2021004 27	Próprio	LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 4,18	R\$ 5,33	R\$ 10,66
8.4.50	2021004 28	Próprio	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1", AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 5,57	R\$ 7,10	R\$ 14,20
8.4.51	2021004 29	Próprio	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 8,11	R\$ 10,34	R\$ 20,68
8.4.52	2021004 30	Próprio	LUVA PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 15,36	R\$ 19,59	R\$ 39,18
8.4.53	2021004 31	Próprio	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 32,01	R\$ 40,84	R\$ 81,68
8.4.54	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 4,17	R\$ 5,32	R\$ 10,64
8.4.55	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 6,55	R\$ 8,35	R\$ 16,70
8.4.56	89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	2,00	R\$ 10,88	R\$ 13,88	R\$ 27,76



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014						
8.4.57	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 13,60	R\$ 17,35	R\$ 34,70	
8.4.58	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OUSUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 4,18	R\$ 5,33	R\$ 10,66	
8.4.59	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 6,88	R\$ 8,77	R\$ 17,54	
8.4.60	89388	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 8,38	R\$ 10,69	R\$ 21,38	
8.4.61	2021004 32	Próprio	LUVA DE REDUCAO EM PVC 50 X 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, INSTALADA	UN	2,00	R\$ 7,39	R\$ 9,42	R\$ 18,84	
8.4.62	2021004 33	Próprio	LUVA DE REDUCAO EM PVC 75 X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, INSTALADA	UN	2,00	R\$ 13,59	R\$ 17,34	R\$ 34,68	
8.4.63	2021004 34	Próprio	LUVA DE REDUCAO EM PVC 100 X 75MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, INSTALADA	UN	2,00	R\$ 15,26	R\$ 19,47	R\$ 38,94	
8.4.64	2021004 35	Próprio	LUVA EM PVC LR AZUL DE 20MM, INSTALADA	UN	10,00	R\$ 7,83	R\$ 9,99	R\$ 99,90	



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.4.65	2021004 36	Próprio	LUVA EM PVC LR AZUL DE 25MM, INSTALADA	UN	10,00	R\$ 8,11	R\$ 10,34	R\$ 103,40
8.4.66	89372	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 9,95	R\$ 12,69	R\$ 63,45
8.4.67	89379	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 12,74	R\$ 16,25	R\$ 81,25
8.4.68	89387	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 26,27	R\$ 33,52	R\$ 167,60
8.4.69	89577	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 28,75	R\$ 36,68	R\$ 73,36
8.4.70	2021004 37	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 3,34	R\$ 4,26	R\$ 8,52
8.4.71	2021004 38	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 3,77	R\$ 4,81	R\$ 9,62
8.4.72	90375	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	2,00	R\$ 6,12	R\$ 7,80	R\$ 15,60
8.4.73	2021004 39	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 7,70	R\$ 9,82	R\$ 19,64



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.4.74	2021004 40	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 17,98	R\$ 22,94	R\$ 22,94
8.4.75	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 6,64	R\$ 8,47	R\$ 42,35
8.4.76	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 7,94	R\$ 10,13	R\$ 40,52
8.4.77	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 12,01	R\$ 15,32	R\$ 30,64
8.4.78	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 15,90	R\$ 20,28	R\$ 40,56
8.4.79	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 66,35	R\$ 84,66	R\$ 169,32
8.4.80	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00	R\$ 8,11	R\$ 10,34	R\$ 31,02
8.4.81	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00	R\$ 14,46	R\$ 18,45	R\$ 55,35
8.4.82	89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA	UN	2,00	R\$ 24,09	R\$ 30,73	R\$ 61,46



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO					
8.4.83	89394	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 14,55	R\$ 18,56	R\$ 37,12
8.4.84	90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	2,00	R\$ 16,69	R\$ 21,29	R\$ 42,58
8.4.85	89399	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 23,51	R\$ 29,99	R\$ 59,98
8.4.86	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$ 162,73	R\$ 207,64	R\$ 830,56
8.4.87	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	R\$ 14,67	R\$ 18,71	R\$ 187,10
8.4.88	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	50,00	R\$ 8,37	R\$ 10,68	R\$ 534,00



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.4.89	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	30,00	R\$ 6,10	R\$ 7,78	R\$ 233,40
8.4.90	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	30,00	R\$ 7,90	R\$ 10,08	R\$ 302,40
8.4.91	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	R\$ 39,16	R\$ 49,96	R\$ 399,68
8.4.92	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	R\$ 42,57	R\$ 54,31	R\$ 434,48
<b>8.5</b>			<b>PONTOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>					<b>R\$ 16.222,75</b>
8.5.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UN	15,00	R\$ 90,39	R\$ 115,33	R\$ 1.729,95
8.5.2	2021004 41	Próprio	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UN	5,00	R\$ 111,04	R\$ 141,68	R\$ 708,40
8.5.3	2021004 42	Próprio	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO 40MM PVC SOLDÁVEL INCLUSIVE CONEXÕES	UN	20,00	R\$ 27,69	R\$ 35,33	R\$ 706,60
8.5.4	2021004 43	Próprio	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO 50MM PVC SOLDÁVEL INCLUSIVE CONEXÕES	UN	20,00	R\$ 60,06	R\$ 76,63	R\$ 1.532,60
8.5.5	2021004 44	Próprio	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO 100MM	UN	30,00	R\$ 155,75	R\$ 198,73	R\$ 5.961,90



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

			PVC SOLDÁVEL INCLUSIVE CONEXÕES					
8.5.6	2021004 45	Próprio	PONTO DRENO TUBULAÇÃO 25MM PVC SOLDÁVEL PARA AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CONEXÕES	UN	30,00	R\$ 145,86	R\$ 186,11	R\$ 5.583,30
<b>9</b>			<b>EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)</b>					<b>R\$ 16.477,60</b>
9.1.1	2021004 46	Próprio	BARRA DE APOIO RETA, 40CM, DIAMETRO DE 32MM, AÇO INOX AISI 394, ACABAMENTO POLIDO, PRA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	UN	2,00	R\$ 130,79	R\$ 166,88	R\$ 333,76
9.1.2	2021004 47	Próprio	BARRA DE APOIO RETA, 80CM, DIAMETRO DE 32MM, AÇO INOX AISI 394, ACABAMENTO POLIDO, PRA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	UN	2,00	R\$ 172,11	R\$ 219,61	R\$ 439,22
9.1.3	2021004 48	Próprio	BARRA DE APOIO CURVA, 90CM, DIAMETRO DE 32MM, AÇO INOX AISI 394, ACABAMENTO POLIDO, PRA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	UN	2,00	R\$ 209,18	R\$ 266,91	R\$ 533,82
9.1.4	2021004 49	Próprio	CORRIMÃO DUPLO DE 1.1/4", TORRE DE SUSTENTAÇÃO DE 1.1/2", TUDO EM AÇO INOX POLIDO,	M	10,00	R\$ 573,58	R\$ 731,88	R\$ 7.318,80
9.1.5	2021004 50	Próprio	CORRIMÃO SIMPLES DE 1.1/4", EM AÇO INOX POLIDO, FIXADO EM PAREDES	M	10,00	R\$ 227,94	R\$ 290,85	R\$ 2.908,50
9.1.6	2021004 51	Próprio	RECUPERAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES DE 1.1/4", EM AÇO INOX POLIDO, FIXADO EM PAREDES	M	50,00	R\$ 77,49	R\$ 98,87	R\$ 4.943,50
<b>10</b>			<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSORIOS</b>					<b>R\$ 23.336,71</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

10.1.1	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00	R\$ 49,65	R\$ 63,35	R\$ 316,75
10.1.2	2021004 52	Próprio	PAPELEIRA COM TAMPA PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	5,00	R\$ 35,68	R\$ 45,52	R\$ 227,60
10.1.3	2021004 53	Próprio	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 50,74	R\$ 64,74	R\$ 323,70
10.1.4	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 38,40	R\$ 48,99	R\$ 244,95
10.1.5	95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00	R\$ 31,47	R\$ 40,15	R\$ 200,75
10.1.6	95543	SINAPI	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00	R\$ 51,86	R\$ 66,17	R\$ 330,85
10.1.7	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00	R\$ 39,22	R\$ 50,04	R\$ 250,20
10.1.8	2021004 54	Próprio	BACIA SANITÁRIA SIFONADA EM LOUÇA BRANCA OU COR, PADRÃO LUXO, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO E ACESSÓRIOS	UN	5,00	R\$ 263,53	R\$ 336,26	R\$ 1.681,30
10.1.9	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R\$ 402,96	R\$ 514,17	R\$ 2.570,85
10.1.10	100858	SINAPI	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA	UN	4,00	R\$ 516,97	R\$ 659,65	R\$ 2.638,60



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
10.1.11	2021004 55	Próprio	TORNEIRA PRESSÃO ARTICULADA CROMADA PARA PIA (1/2" OU 3/4"), ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA COM 1/4 DE VOLTA, DOCOL OU EQUIVALENTE	UN	10,00	R\$ 150,39	R\$ 191,89	R\$ 1.918,90
10.1.12	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	R\$ 82,63	R\$ 105,43	R\$ 632,58
10.1.13	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R\$ 78,02	R\$ 99,55	R\$ 497,75
10.1.14	86912	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R\$ 35,08	R\$ 44,76	R\$ 223,80
10.1.15	2021004 56	Próprio	TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO CROMADA DE ACIONAMENTO POR PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO DE 1/2" OU 3/4"	UN	30,00	R\$ 150,24	R\$ 191,70	R\$ 5.751,00
10.1.16	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	R\$ 69,56	R\$ 88,75	R\$ 887,50



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1.17	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	R\$ 31,83	R\$ 40,61	R\$ 243,66
10.1.18	2021004 57	Próprio	CUBA CIRCULAR EM EMBUTIR EM LOUÇA BRANCA COM VÁLVULA DE PLÁSTICO BRANCA, SEM ACESSÓRIOS	UN	4,00	R\$ 126,01	R\$ 160,78	R\$ 643,12
10.1.19	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$ 120,24	R\$ 153,42	R\$ 613,68
10.1.20	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 137,49	R\$ 175,43	R\$ 350,86
10.1.21	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R\$ 299,09	R\$ 381,63	R\$ 1.908,15
10.1.22	2021004 58	Próprio	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 172,45	R\$ 220,04	R\$ 880,16
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO</b>					<b>R\$ 14.599,25</b>
11.1.1	101905	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	R\$ 164,79	R\$ 210,27	R\$ 2.102,70
11.1.2	101908	SINAPI	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 159,82	R\$ 203,93	R\$ 2.039,30
11.1.3	101906	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 491,55	R\$ 627,21	R\$ 1.881,63



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11.1.4	101907	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 531,36	R\$ 678,01	R\$ 2.034,03
11.1.5	101915	SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	UN	4,00	R\$ 321,51	R\$ 410,24	R\$ 1.640,96
11.1.6	96765	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2017	UN	1,00	R\$ 1.329,73	R\$ 1.696,73	R\$ 1.696,73
11.1.7	2021005 13	Próprio	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PISO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10,00	R\$ 251,09	R\$ 320,39	R\$ 3.203,90
<b>12</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>R\$ 51.510,05</b>
<b>12.1</b>			<b>ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETOS</b>					<b>R\$ 24.330,50</b>
12.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 2,81	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
12.1.2	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 4,23	R\$ 5,39	R\$ 539,00



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.1.3	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 23,20	R\$ 29,60	R\$ 5.920,00
12.1.4	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 25,52	R\$ 32,56	R\$ 9.768,00
12.1.5	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/201	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 29,95	R\$ 38,21	R\$ 3.821,00
12.1.6	2021004 59	Próprio	CAPIAÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, LARG.=10CM, ESPESSURA DE 2,0 CM	M	50,00	R\$ 33,46	R\$ 42,69	R\$ 2.134,50
<b>12.2</b>			<b>ACABAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>					<b>R\$ 27.179,55</b>
12.2.1	2021004 60	Próprio	REVESTIMENTO PARA PAREDE EM GRANITO, E=2CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III,	m <sup>2</sup>	15,00	R\$ 273,49	R\$ 348,97	R\$ 5.234,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

			REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO					
12.2.2	2021004 61	Próprio	PASTILHA CERÂMICA 5X5 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 191,15	R\$ 243,90	R\$ 2.439,00
12.2.3	2021004 62	Próprio	REVESTIMENTO PAREDES COM CERÂMICA ESMALTADA 10X10CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE, INCLUSIVE EMBOÇO	m <sup>2</sup>	80,00	R\$ 68,38	R\$ 87,25	R\$ 6.980,00
12.2.4	C2221	SEINFRA - ADAPT.	REVESTIMENTO INTERNO EM PAPEL DE PAREDE TIPO LINHO, REF. 7004-6 OU SIMILAR, INCLUSIVE APLICAÇÃO	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 49,09	R\$ 62,63	R\$ 12.526,00
<b>13</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					<b>R\$ 22.203,10</b>
13.1.1	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 32,76	R\$ 41,80	R\$ 418,00
13.1.2	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 28,70	R\$ 36,62	R\$ 1.098,60
13.1.3	83735	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RAPIDA, TRACO 1:1, E=0,5 CM	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 70,89	R\$ 90,45	R\$ 904,50
13.1.4	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 77,52	R\$ 98,91	R\$ 19.782,00
<b>14</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 168.920,24</b>
<b>14.1</b>			<b>CONTRAPISOS</b>					<b>R\$ 11.377,60</b>
14.1.1	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM	m <sup>3</sup>	5,00	R\$ 433,17	R\$ 552,72	R\$ 2.763,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

			PISOS OU RADIERS. AF_08/2017					
14.1.2	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 33,76	R\$ 43,07	R\$ 8.614,00
<b>14.2</b>			<b>BASE DE REGULARIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 8.397,50</b>
14.2.1	2021004 66	Próprio	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:4, ESPESSURA DE 3CM	m <sup>2</sup>	250,00	R\$ 26,33	R\$ 33,59	R\$ 8.397,50
<b>14.3</b>			<b>PISOS</b>					<b>R\$ 143.288,94</b>
14.3.1	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 30,46	R\$ 38,86	R\$ 3.886,00
14.3.2	98671	SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 290,37	R\$ 370,51	R\$ 11.115,30
14.3.3	2021004 67	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 39,55	R\$ 50,46	R\$ 5.046,00
14.3.4	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	m <sup>2</sup>	120,00	R\$ 109,51	R\$ 139,73	R\$ 16.767,60



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

14.3.5	101733	SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	m <sup>2</sup>	20,00	R\$ 210,64	R\$ 268,77	R\$ 5.375,40
14.3.6	2021004 68	Próprio	PISO LAMINADO DE MADEIRA, RÉGUA: 09X190X1200MM, USO COMERCIAL, TRAFEGO INTENSO, MARCA DURAFLOOR PREMIUM OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 164,22	R\$ 209,54	R\$ 20.954,00
14.3.7	98673	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	60,00	R\$ 160,59	R\$ 204,91	R\$ 12.294,60
14.3.8	2021004 69	Próprio	PISO VINÍLICO EM RÉGUAS COM DIMENSÕES ENTRE 178MM X 1220MM E 184MM X 950MM, AMBIENTA CLICK (CASTANHEIRA) TARKETT OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 341,46	R\$ 435,70	R\$ 4.357,00
14.3.9	2021004 70	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE NEW WAVE OU SIMILAR, 100% MICROFIBRA, TRÁFEGO COMERCIAL, E = 5,5 MM	m <sup>2</sup>	250,00	R\$ 126,24	R\$ 161,08	R\$ 40.270,00
14.3.10	1090041	CAERN - ADAPT.	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. R_11/2019	M <sup>2</sup>	3,00	R\$ 1.018,95	R\$ 1.300,18	R\$ 3.900,54
14.3.11	2021005 14	Próprio	ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS, UTILIZANDO ARGAMASSA AC III, REJUNTE FLEXÍVEL TIPO II, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO PISO	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 44,39	R\$ 56,64	R\$ 8.496,00
14.3.12	2021005 15	Próprio	PISO TATIL DE ALERTA E DIRECIONAL, EM INOX 25X25X3, TIPO BOLINHA (SBC202104)	M	50,00	R\$ 145,46	R\$ 185,60	R\$ 9.280,00



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

14.3.13	2228	ORSE - ADAPT.	FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY-WALK L=5CM3M OU SIMILAR	m	150,00	R\$ 8,08	R\$ 10,31	R\$ 1.546,50
<b>14.4</b>			<b>PEDRAS NATURAIS, LADRILHOS, RÚSTICO E CONCRETO</b>					<b>R\$ 4.178,60</b>
14.4.1	2021004 71	Próprio	PISO TÁTIL DE ALERTA 25X25CM PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO, TRAÇO 1:3, ESP=3CM	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 88,53	R\$ 112,96	R\$ 1.129,60
14.4.2	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 51,26	R\$ 65,40	R\$ 654,00
14.4.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	50,00	R\$ 37,54	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
<b>14.5</b>			<b>SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>R\$ 1.677,60</b>
14.5.1	2021004 72	Próprio	DEMARCAÇÃO DE FAIXA DE GARAGEM COM ESPESSURA DE 10CM	M	120,00	R\$ 10,96	R\$ 13,98	R\$ 1.677,60
<b>15</b>			<b>RODAPÉS, RODABANCADAS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>					<b>R\$ 13.287,00</b>
<b>15.1</b>			<b>RODAPÉS E RODABANCADAS</b>					<b>R\$ 10.089,70</b>
15.1.1	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE	M	50,00	R\$ 6,11	R\$ 7,79	R\$ 389,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

			DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014					
15.1.2	2021004 73	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	30,00	R\$ 17,63	R\$ 22,49	R\$ 674,70
15.1.3	101739	SINAPI	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	M	50,00	R\$ 24,83	R\$ 31,68	R\$ 1.584,00
15.1.4	2021004 74	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPE P/PISO LAMINADO TIPO DURAFLOOR, DIM.18X80X2100MM, OU SIMILAR	M	50,00	R\$ 10,97	R\$ 13,99	R\$ 699,50
15.1.5	98685	SINAPI	RODAPÉ OU RODABANCADA EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	M	100,00	R\$ 52,84	R\$ 67,42	R\$ 6.742,00
<b>15.2</b>			<b>SOLEIRAS</b>					<b>R\$ 1.536,00</b>
15.2.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	16,00	R\$ 75,24	R\$ 96,00	R\$ 1.536,00
<b>15.3</b>			<b>PEITORIS</b>					<b>R\$ 1.661,30</b>
15.3.1	2021004 75	Próprio	MOLDURA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, LARG.=19cm, ESP.=2 CM	M	10,00	R\$ 64,78	R\$ 82,65	R\$ 826,50
15.3.2	2021004 76	Próprio	PINGADEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO PARA JANELA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO DUPLO NO LADO INTERNO E RASGO NA FACE INFERIOR DO LADO EXTERNO, LARG.=20CM, ESP.=2CM	M	10,00	R\$ 65,43	R\$ 83,48	R\$ 834,80
<b>16</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 209.021,60</b>
<b>16.1</b>			<b>FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA E DIVISÓRIAS GRANITO OU MARMORE</b>					<b>R\$ 28.188,06</b>
16.1.1	2021004 77	Próprio	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE	UN	12,00	R\$ 22,63	R\$ 28,87	R\$ 346,44



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES					
16.1.2	2021004 78	Próprio	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 2 1/2 COM ANEIS	UN	30,00	R\$ 50,26	R\$ 64,13	R\$ 1.923,90
16.1.3	2021004 79	Próprio	DOBRADIÇA PARA FIXAÇÃO EM GRANITO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 86,26	R\$ 110,06	R\$ 330,18
16.1.4	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	50,00	R\$ 119,02	R\$ 151,86	R\$ 7.593,00
16.1.5	2021004 80	Próprio	FECHADURA OU FECHO ELETROMAGNÉTICO PARA CONTROLE DE ACESSO REF: HDL, 12VOLTS, MODELO FEC-91LA, OU SIMILAR, PARA EMBUTIR NO BATENTE (EXCETO FECHADURA CONVENCIONAL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	R\$ 88,06	R\$ 112,36	R\$ 1.685,40
16.1.6	2021004 81	Próprio	PRENDEDOR / TRAVA DE PORTA, MONTAGEM PISO / PORTA, EM LATAO / ZAMAC, CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	R\$ 28,05	R\$ 35,79	R\$ 1.073,70
16.1.7	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	5,00	R\$ 55,30	R\$ 70,56	R\$ 352,80
16.1.8	2021004 82	Próprio	TARJETA DE FERRO CROMADO DE SOBREPOR 2"	UN	10,00	R\$ 9,32	R\$ 11,89	R\$ 118,90
16.1.9	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA	UN	4,00	R\$ 168,76	R\$ 215,33	R\$ 861,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

16.1.10	2021004 83	Próprio	COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX.DE 1", COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, PARA PORTAS DE MADEIRA OU VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 111,86	R\$ 142,73	R\$ 570,92
16.1.11	102188	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	10,00	R\$ 656,76	R\$ 838,02	R\$ 8.380,20
16.1.12	2021004 84	Próprio	MOLA AEREA FECHA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 151,38	R\$ 193,16	R\$ 1.931,60
16.1.13	2021005 16	Próprio	PUXADOR EM ALUMÍNIO - 80 CM (SEDOP101272)	UN	10,00	R\$ 236,66	R\$ 301,97	R\$ 3.019,70
<b>16.2</b>			<b>GRADES, GUARDA-CORPOS E PORTÕES</b>					<b>R\$ 39.884,65</b>
16.2.1	2021004 85	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE ABRIR, COM REQUADRO CONFECCIONADO EM BARRA DE FERRO MACIÇA QUADRADA DE 1/2" E FECHAMENTO INTERNO EM BARRAS DE 3/8", ESPAÇADAS A CADA 5 CM, COM TRAVESSAS HORIZONTAIS EM BARRAS DE FERRO CHATA 1"x3/16", INCLUSIVE PINTURA ANTI-CORROSIVA (ZARÇÃO); FERROLHO E DOBRADIÇAS.	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 371,14	R\$ 473,57	R\$ 4.735,70
16.2.2	2021004 86	Próprio	PORTÃO EM ALUMÍNIO, COR N/B/P, EM PERFIS BÚZIO QUADRADO OU LAMBRIL, COMPLETO INCLUSIVE RODÍZIOS, PERFIS E FECHADURA	m <sup>2</sup>	15,00	R\$ 321,30	R\$ 409,97	R\$ 6.149,55
16.2.3	85096	SINAPI	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 390,63	R\$ 498,44	R\$ 14.953,20



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

16.2.4	73932/0 01	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m <sup>2</sup>	35,00	R\$ 314,52	R\$ 401,32	R\$ 14.046,20
<b>16.3</b>			<b>PORTAS, JANELAS E MÓVEIS</b>					<b>R\$ 140.948,89</b>
16.3.1	72144	SINAPI	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	20,00	R\$ 64,54	R\$ 82,35	R\$ 1.647,00
16.3.2	74073/0 01	SINAPI	ALCAPAO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS	UN	2,00	R\$ 124,48	R\$ 158,83	R\$ 317,66
16.3.3	90802	SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	10,00	R\$ 204,63	R\$ 261,10	R\$ 2.611,00
16.3.4	90803	SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	10,00	R\$ 210,31	R\$ 268,35	R\$ 2.683,50
16.3.5	90817	SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UN	10,00	R\$ 62,87	R\$ 80,22	R\$ 802,20
16.3.6	91011	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	15,00	R\$ 322,99	R\$ 412,13	R\$ 6.181,95
16.3.7	91012	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00	R\$ 351,75	R\$ 448,83	R\$ 2.244,15



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

16.3.8	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 233,92	R\$ 298,48	R\$ 2.984,80
16.3.9	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 376,91	R\$ 480,93	R\$ 4.809,30
16.3.10	2021004 87	Próprio	PORTA DE VIDRO TEMPERADO (CORRER) 10MM INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	19,80	R\$ 520,16	R\$ 663,72	R\$ 13.141,65
16.3.11	2021004 88	Próprio	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM (ABRIR), INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	18,90	R\$ 441,45	R\$ 563,29	R\$ 10.646,18
16.3.12	2021004 89	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM MADEIRA DE ABRIR ACÚSTICA, 80X210CM, UMA FOLHA, ISOLAÇÃO 34DB, COM SOLEIRA METÁLICA, DOBRADIÇAS INOX, BATENTE 10CM E ALIZAR FIXO REGULAVEL, LINHA PREMIUM, MODELO GUAXUMA, MARCA MULTIDOOR OU SIMILAR	UN	5,00	R\$ 3.937,43	R\$ 5.024,16	R\$ 25.120,80
16.3.13	2021004 92	Próprio	REVESTIMENTO DE ESQUADRIAS, BALCÕES, ARMÁRIOS E PRATELEIRAS EM LAMINADO MELAMÍNICO, ESP.=0,8MM	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 154,07	R\$ 196,59	R\$ 5.897,70
16.3.14	2021004 93	Próprio	FAIXAS DE PROTEÇÃO EM MDF REVESTIDAS EM DECOFORM OU MDF (ESP=15MM) COM DUAS FACES EM LAMINADO DE	M	100,00	R\$ 159,53	R\$ 203,56	R\$ 20.356,00



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			BAIXA PRESSÃO OU IMPREGNADAS COM RESINA MELAMÍNICA (C=1,25M H=0,30M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
16.3.15	2021004 94	Próprio	PAINEL EM MDF REVESTIDO COM MELAMÍNICO TEXTURIZADO OU MDF (ESP=15MM) COM DUAS FACES EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO OU IMPREGNADAS COM RESINA MELAMÍNICA, MADEIRADO PADRÃO CARVALHO OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	50,00	R\$ 364,80	R\$ 465,48	R\$ 23.274,00
16.3.16	2021004 95	Próprio	PAINEL DE ALTA ABSORÇÃO ACÚSTICA EM MDF COM RÉGUAS VERTICAIS E ACABAMENTO EM MELAMINA PADRÃO MADEIRADO, AMBI OU SIMILAR, CONFORME PROJETO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 444,13	R\$ 566,70	R\$ 17.001,00
16.3.17	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	150,00	R\$ 6,43	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
<b>17</b>			<b>PINTURAS</b>					<b>R\$ 178.171,40</b>
<b>17.1</b>			<b>CAL INDUSTRIALIZADA</b>					<b>R\$ 1.860,00</b>
17.1.1	73445	SINAPI	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 7,29	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
<b>17.2</b>			<b>EMASSAMENTOS</b>					<b>R\$ 60.756,00</b>
17.2.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 9,69	R\$ 12,36	R\$ 24.720,00
17.2.2	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 18,04	R\$ 23,01	R\$ 23.010,00



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014					
17.2.3	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 16,08	R\$ 20,51	R\$ 2.051,00
17.2.4	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 17,21	R\$ 21,95	R\$ 10.975,00
<b>17.3</b>			<b>LATEX PVA INTERNA E EXTERNA</b>					<b>R\$ 63.020,00</b>
17.3.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	3.000,00	R\$ 9,52	R\$ 12,14	R\$ 36.420,00
17.3.2	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 10,43	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
<b>17.4</b>			<b>ESMALTE SINTÉTICO E TINTA À ÓLEO EM PAREDES E ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRO</b>					<b>R\$ 7.744,50</b>
17.4.1	102219	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	50,00	R\$ 10,25	R\$ 13,07	R\$ 653,50
17.4.2	74065/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	50,00	R\$ 19,17	R\$ 24,46	R\$ 1.223,00
17.4.3	100758	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 30,66	R\$ 39,12	R\$ 5.868,00
<b>17.5</b>			<b>ACRÍLICA E EPÓXI EM PAREDES E PISO</b>					<b>R\$ 34.596,00</b>
17.5.1	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m <sup>2</sup>	400,00	R\$ 16,85	R\$ 21,50	R\$ 8.600,00
17.5.2	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 16,88	R\$ 21,53	R\$ 2.153,00
17.5.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 10,84	R\$ 13,83	R\$ 20.745,00



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

17.5.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 12,14	R\$ 15,49	R\$ 3.098,00
<b>17.6</b>			<b>TEXTURA ACRÍLICA E REVESTIMENTO TEXTURIZADO</b>					<b>R\$ 3.597,50</b>
17.6.1	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m <sup>2</sup>	250,00	R\$ 11,28	R\$ 14,39	R\$ 3.597,50
<b>17.7</b>			<b>VERNIZ EM PAREDES E MADEIRA</b>					<b>R\$ 3.136,50</b>
17.7.1	79466	SINAPI	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 16,39	R\$ 20,91	R\$ 3.136,50
<b>17.8</b>			<b>FUNDO SELADOR</b>					<b>R\$ 2.476,00</b>
17.8.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 1,71	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
17.8.2	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 2,00	R\$ 2,55	R\$ 255,00
17.8.3	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 2,17	R\$ 2,76	R\$ 828,00
17.8.4	88482	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 2,38	R\$ 3,03	R\$ 303,00
<b>17.9</b>			<b>FUNDO ANTICORROSIVO</b>					<b>R\$ 984,90</b>
17.9.1	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAOS	m <sup>2</sup>	70,00	R\$ 11,03	R\$ 14,07	R\$ 984,90
<b>18</b>			<b>VIDROS</b>					<b>R\$ 58.994,70</b>
<b>18.1</b>			<b>VIDRO COMUM</b>					<b>R\$ 21.446,20</b>
18.1.1	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 180,34	R\$ 230,11	R\$ 2.301,10
18.1.2	202100496	Próprio	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4+4MM	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 796,19	R\$ 1.015,93	R\$ 10.159,30
18.1.3	72120	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA	m <sup>2</sup>	20,00	R\$ 352,11	R\$ 449,29	R\$ 8.985,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

			10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO					
<b>18.2</b>			<b>ESPELHOS</b>					<b>R\$ 12.782,50</b>
18.2.1	74125/001	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 515,31	R\$ 657,53	R\$ 6.575,30
18.2.2	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 486,46	R\$ 620,72	R\$ 6.207,20
<b>18.3</b>			<b>OUTROS</b>					<b>R\$ 24.766,00</b>
18.3.1	202100497	Próprio	PELÍCULA EM POLIESTER PARA VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 97,05	R\$ 123,83	R\$ 24.766,00
<b>19</b>			<b>FORROS</b>					<b>R\$ 201.615,80</b>
<b>19.1</b>			<b>FORROS DE GESSO, MADEIRA E PVC</b>					<b>R\$ 163.285,00</b>
19.1.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	120,00	R\$ 26,65	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
19.1.2	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$ 54,98	R\$ 70,15	R\$ 105.225,00
19.1.3	202100498	Próprio	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 112,34	R\$ 143,34	R\$ 43.002,00
19.1.4	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 59,68	R\$ 76,15	R\$ 7.615,00
19.1.5	72201	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 8,79	R\$ 11,21	R\$ 3.363,00
<b>19.2</b>			<b>ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO</b>					<b>R\$ 38.330,80</b>



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

19.2.1	73833/0 01	SINAPI	ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA DE LA DE VIDRO, ESPESSURA 2,5CM	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 66,51	R\$ 84,86	R\$ 16.972,00
19.2.2	2021004 99	Próprio	PLACA ACÚSTICA SEMIRRÍGIDA, DE ESTRUTURA MICRO- CELULAR, DENSIDADE MÍNIMA DE 11 KG/M3, 625 X 625 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM, NRC >= 0,65, SONEX ILTEC PLANO, SONIQUE CLEAN 30 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	90,00	R\$ 185,99	R\$ 237,32	R\$ 21.358,80
<b>20</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 21.544,72</b>
<b>20.1</b>			<b>PLACAS E LETREIROS</b>					<b>R\$ 7.520,72</b>
20.1.1	2021005 00	Próprio	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R\$ 69,54	R\$ 88,73	R\$ 4.436,50
20.1.2	74209/0 01	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 295,84	R\$ 377,49	R\$ 2.264,94
20.1.3	2021005 01	Próprio	PLACA VINIL AUTOADESIVA DE PISO PARA SINALIZAR ESPAÇO RESERVADO A CADEIRANTES COM SÍMBOLO SAI (CADEIRANTE)	m <sup>2</sup>	2,00	R\$ 321,04	R\$ 409,64	R\$ 819,28
<b>20.2</b>			<b>OUTROS</b>					<b>R\$ 14.024,00</b>
20.2.1	2021005 02	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 2,20	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
20.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m <sup>2</sup>	400,00	R\$ 1,23	R\$ 1,56	R\$ 624,00
20.2.3	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,70	R\$ 700,00
20.2.4	99805	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 7,04	R\$ 8,98	R\$ 2.694,00

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

20.2.5	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO.	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 4,57	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
20.2.6	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 8,41	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
20.2.7	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	M	200,00	R\$ 15,26	R\$ 19,47	R\$ 3.894,00
<b>21</b>			<b>DIVERSOS</b>					<b>R\$ 10.103,11</b>
21.1.1	2021005 03	Próprio	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO PARA PORTÃO, BAIXA ROTAÇÃO, 1/2 CV, INCLUSIVE CONTROLES	UN	3,00	R\$ 305,09	R\$ 389,29	R\$ 1.167,87
21.1.2	72941	SINAPI	APARELHO SINALIZADOR DE SAIDA DE GARAGEM, COM CELULA FOTOELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 160,00	R\$ 204,16	R\$ 816,64
21.1.3	2021005 07	Próprio	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE DUTOS DE INSUFAMENTO DE AR CONDICIONADO EXISTENTES, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	M	210,00	R\$ 30,30	R\$ 38,66	R\$ 8.118,60
Este orçamento importa em R\$ 1.897.896,95 (Hum Milhão, Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).							<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.897.896,95</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

---

**SAMYR AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 211739782-4  
ASSESSOR CONSULTIVO I  
MATRÍCULA 208.476-7 CPF 018.024.654-21



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Este Anexo, além de estar disponível no site [www.alrn.leg.br](http://www.alrn.leg.br), também está gravado no CD-ROM que a licitante receberá no ato de retirada deste **Edital** na **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DAS DESPESAS INDIRETAS**

**OBRA/SERVIÇO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS DO PODER LEGISLATIVO DO RN  
**DATA:** 22/04/2021  
**Encargos Sociais:** Desonerado  
**LOCAL:** Praça Sete de Setembro, Cidade Alta, Natal/RN - 59025-300

<b>GRUPO A</b>	-	<b>4,17%</b>
1 - Administração Central - AC		3,20%
2 - Risco - R		0,97%
<b>GRUPO B</b>		<b>8,15%</b>
3 - Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG		0,80%
4 - Lucro Bruto - L		6,65%
5 - Despesas Financeiras - DF		0,70%
<b>GRUPO C</b>		<b>11,65%</b>
6 - ISS		3,50%
7 - PIS		0,65%
8 - COFINS		3,00%
9 - TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)		4,50%
<b>BDI = ((( 1 + ( AC + S + R + G ) * ( 1 + DF ) * ( 1 + L ) ) / ( 1 - I ) ) - 1</b>		<b>27,60%</b>

**Fórmula para o cálculo do BDI:**

$$\text{BDI} = \{ [( 1 + ( AC + S + R + G ) * ( 1 + DF ) * ( 1 + L ) ) / ( 1 - I ) ] - 1 \}$$

**Fórmula do B.D.I. conforme acordo TCU 2622-2013**

---

**SAMYR AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 211739782-4  
ASSESSOR CONSULTIVO I  
MATRÍCULA 208.476-7 CPF 018.024.654-21



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA HORISTA COM DESONERAÇÃO**

<b>GRUPO A</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%
B2	Feridos	4,28%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%
B4	13º Salário	10,95%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuvas	1,78%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	9,91%
B10	Salário Maternidade	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,76%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,73%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,86%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,69%
C5	Indenização Adicional	0,48%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,89%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,34%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,79%</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

---

FONTE: Caixa Econômica Federal  
Vigência a partir de 01/2020

---

**SAMYR AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 211739782-4  
ASSESSOR CONSULTIVO I  
MATRÍCULA 208.476-7 CPF 018.024.654-21



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO  
(Usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº. \*\*\*/2021 – AL/RN

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º\*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37<sup>2</sup> da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Carimbo (ou nome legível) e assinatura  
Representante legal**

*<sup>1</sup> Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

*(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)*

*§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.*

*§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.*

*<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_(informar o nº do CNPJ)\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº **XXX/2021**, que o profissional adiante relacionado, pertencente ao seu Quadro de Pessoal, é o seu responsável técnico indicado para acompanhar, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, a execução dos serviços, objeto do referido Certame.

1. Nome do Engenheiro Civil \_\_\_\_\_  
CREA nº \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021.  
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021.**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2021, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, Sr. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, conforme a classificação das propostas apresentadas na **CONCORRÊNCIA N.º XXX/2021**, Processo Administrativo nº 1.646/2019, homologada em **XX de XXXXX de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na execução de serviços de engenharia com vistas à manutenção preventiva e corretiva no edifício sede e anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - ALRN**, mediante o regime empreitada por unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico anexo I do edital da Concorrência nº XXX/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXX			TEL: (XX) XXXXX		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX					
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX					
RG: XXXXXXXXX			CPF: XXXXXXXXXXXX		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1					
3					
6					
7					
8					
Total: xxxxxxxxx					

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALRN.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Presidente/AL-RN**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<b>DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN</b>
Proc. 1.021/2021
Fls. _____
Rub. _____

**Gestor**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXX  
Empresa Registrada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

CONTRATO nº. **XX/2021**  
PROCESSO nº. 1.021/2021

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E REFORMA PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXX/XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX SSP/XX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1021/2021, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº **XX/2021** e da Ata de Registro de Preços nº **XX/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia com vistas à manutenção preventiva e corretiva, adaptações e reformas no edifício sede e anexos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação tem como objetivo possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações da Assembleia Legislativa RN, garantindo todas as condições de segurança, conforto ambiental, qualidade do ar e higiene para a continuidade das atividades fins da Instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, bem da Concorrência nº **XX/2021** e da Ata de Registro de Preços nº **XX/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

3.1. As especificações técnicas, o quantitativo e o orçamento estimado do objeto deste Contrato estão dispostas no Caderno de Especificações (Anexo A) e na Planilha de Quantidades e Preços Unitários (Anexo II).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

4.1. O local para execução dos serviços são os seguintes:

<b>LOCAIS</b>
<b>Palácio José Augusto - Sede da Assembleia Legislativa do RN:</b> Praça 7 de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-300.
<b>Anexo Setor de Saúde:</b> Rua Vigário Bartolomeu, 574 – Cidade Alta – Natal/RN. CEP: 59025-100. (Acesso pelo Palácio José Augusto)
<b>Anexo Administrativo:</b> Rua Jundiá, 481 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59.020-120.
<b>Anexo Rua São Tomé:</b> Rua São Tomé, 348 – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-030.
<b>Escola da Assembleia:</b> Rua Açú, 426 – Tirol - Natal - RN, CEP: 59.020-110.
<b>Anexo Escola da Assembleia/Assembleia Cidadã,</b> na Rua Açú, 430 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59.020-110.
<b>Anexo Estacionamento:</b> Av. Câmara Cascudo, 393 – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-280.
<b>Anexo – Arquivo geral:</b> Rua Dom Pedro I, 540 - Cidade Alta – Natal/RN. CEP: 59025-630.
<b>Memorial do Legislativo Potiguar</b> (futuras instalações): Av. Câmara Cascudo, nº 398 – Cidade Alta – Natal/RN. CEP: 59025-280.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A Contratada deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes deste Contrato, no Caderno de Especificações (Anexo A), Planilha de Quantidades e Preços Unitários (ANEXO B), assim como com as demais condições estabelecidas nos demais anexos.

5.2. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e deverão ser submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.

5.2.1. Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

5.2.2. Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

5.2.3. Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

5.3. A cada necessidade de serviço a Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.

5.3.1. A Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN informará na ordem de serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

5.3.2. Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos à ALRN, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

5.4. Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a ALRN poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.

5.5. A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da ALRN, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.

5.6. Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da ALRN, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.

5.7. As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da ALRN. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

5.8. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

5.8.1. Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Projeto Básico, no Caderno de Especificações (ANEXO A) e na Planilha Orçamentária apresentada.

5.8.1.1. No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

5.8.2. Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

5.8.3. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;

5.8.4. Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde será realizado o serviço.

5.8.5. Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.8.6. As atividades da Assembleia Legislativa sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

5.9. As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS NÍVEIS DE URGÊNCIA DE ATENDIMENTO**

6.1. Os serviços serão classificados por nível de urgência, de acordo com o impacto que cada ocorrência poderá causar nas atividades e no funcionamento das unidades da Assembleia Legislativa. Serão considerados 3 (três) **níveis de urgência: A, B e C.**

6.1.1. **O nível A é o de máxima urgência e deverá ser atendido em até 120 (cento e vinte) minutos, inclusive nos finais de semana e feriados**, a qualquer horário, mesmo que fora do horário comercial ou de expediente da Assembleia Legislativa, inclusive em horários noturnos. No nível A se incluem os serviços para sanar ocorrências que causem riscos às edificações ou às



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

pessoas, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem impedimento total de seu funcionamento, como por exemplo: vazamentos das instalações hidrossanitárias, desarmes e defeitos de disjuntores, curtos-circuitos, danos aos pontos de acesso aos imóveis (escadas, rampas, portas), etc.

6.1.1.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela ALRN e termina na chegada do funcionário da licitante vencedora ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da ALRN.

6.1.2. **O nível B é de urgência mediana e deverá ser atendido em até 24hs (vinte e quatro) corridas.** Serão classificados como nível B os serviços para sanar ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da edificação e que poderão se agravar em curto espaço de tempo, caso não sejam logo sanadas, como por exemplo: destelhamento, entupimentos e danos em tomadas da rede elétrica, de lógica e telefonia.

6.1.2.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela ALRN e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da ALRN. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

6.1.3. **O nível C é o de menor urgência e os prazos de execução dos serviços será de acordo com disposto na Ordem de Serviço (OS),** anexada ao Contrato, emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, limitado ao máximo de 30 (trinta) dias, levando-se em consideração os quantitativos de serviços contratados. Serão classificados como nível C os serviços para sanar ocorrências de baixo impacto no funcionamento da unidade, como por exemplo: necessidade de impermeabilização, pintura, instalação de pisos, instalação de forro, demolição, alvenaria, serviços de marcenaria, manutenções preventivas etc.

6.1.3.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela ALRN e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da ALRN. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08h às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

6.1.4. Casos extraordinários terão o prazo determinado pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, com a anuência da licitante vencedora.

6.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços ora licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATADO**

7.1. O valor global estimado do objeto é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme estimado em Planilha de Quantidades e Preços Unitários (Anexo II).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

7.3. Os quantitativos indicados na Planilha de Quantidades e Preços Unitários (Anexo II) são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

8.1. A Contratada sem qualquer ônus para a ALRN, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos para os vícios construtivos, contados da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Caderno de Especificações.

8.1.1. Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 5 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

8.2. Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

8.2.1. Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

8.3. Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

9.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**9.3.1 – Não estando em dia com as certidões negativas, as mesmas não configurarão impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.**

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.5.1. Dados Bancários da Contratada:

9.5.2. Banco: **XXXXXX**;

9.5.3. Conta Corrente: **XXXXXX**;

9.5.4. Agência: **XXXX**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: **XXXXX**

Função: **XXXXX**

Sub-função: **XXXXX**

Programa: **XXXXX**

Ação: **XXXXX**

Elemento Despesa: **XXXXX**

Fonte de Recurso: **XXXXX**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deve ainda cumprir as obrigações seguintes:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:
  - h) salários;
  - i) seguros de acidente;
  - j) taxas, impostos e contribuições;
  - k) indenizações;
  - l) vale-refeição;
  - m) vales-transportes; e
  - n) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
    - b) Manter os seus empregados, quando no local dos serviços, sujeitos às normas disciplinares da ALRN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
    - c) Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da ALRN;
    - d) Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, à ALRN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da ALRN;
    - e) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da ALRN, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
    - f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços e/ou nas dependências da ALRN, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços, objeto desta licitação, se for o caso;

g) Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

h) Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a licitante formular imediata comunicação escrita à Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços contratados;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de cinco (5) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização da ALRN;

j) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

k) Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, observando-se, ainda, o que dispõe o Caderno de Especificações sobre esse assunto;

l) Prestar a garantia em relação aos serviços contratados em conformidade com as disposições contidas no respectivo Contrato;

m) Submeter à aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços contratados;

n) Permitir, aos técnicos da ALRN e/ou àqueles a quem o referido Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação;

o) Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências” no local do de execução dos serviços, com fácil acesso à Fiscalização da ALRN, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos Serviços de Engenharia, à ALRN;

p) Comunicar à ALRN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

q) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização da ALRN e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

r) Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive o mal executado;

s) Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no respectivo Caderno de Especificações, submetendo à Fiscalização da ALRN, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

t) Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços junto a outros órgãos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos à ALRN, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

u) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

v) Submeter à aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

w) Submeter à Fiscalização da ALRN, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

x) Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização da ALRN, placa indicativa dos serviços contratados, conforme modelo aprovado pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

y) Garantir, pelo prazo mínimo de cinco (5) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618, da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Caderno de Especificações;

z) Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, atender aos chamados da ALRN, no prazo máximo de cinco (5) dias, contado da comunicação oficial;

aa) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços contratados;

bb) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

cc) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

dd) Manter, durante toda a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

ee) Fornecer e empregar na execução dos serviços contratados, sem nenhum custo adicional para a ALRN, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

ff) Registrar o Contrato administrativo decorrente desta licitação e seus eventuais aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente (Lei no 5.194/66 c/c Resolução no 265/79 - CONFEA), sem qualquer custo adicional para a ALRN, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

gg) Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela licitante contratada e às expensas desta;

hh) Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pela ALRN;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

ii) Ter representante, permanente, no local de execução dos serviços contratados (a depender do Serviço de Engenharia a ser executado), com formação superior profissional comprovada e devidamente registrado no CREA ou CAU, que assume, perante a Fiscalização da ALRN e junto aos órgãos competentes, a Responsabilidade Técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser os indicados na fase de habilitação, podendo ser substituídos por outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Edital;

jj) Elaborar, sem nenhum ônus adicional para a ALRN, todos e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços, objeto da presente licitação, submetendo-os previamente à apreciação da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, para a devida e necessária aprovação;

kk) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da ALRN, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, objeto deste certame, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

ll) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

mm) Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente neste Edital, mas literalmente previstos no respectivo Caderno de Especificações, parte integrante do presente instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:

12.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nas dependências da AL/RN para execução dos serviços contratados e fornecer, na ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato e nos seus Anexos;

12.1.4. Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução do Contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da AL/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

12.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da AL/RN ou com as especificações constantes do respectivo Caderno de Especificações (Anexo I), parte integrante deste Contrato;

12.1.6. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e seus Anexos.

12.1.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas neste Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

12.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado as disposições contratuais pertinentes ao assunto;

12.1.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.2. A autorização para realização de serviço que, porventura, não tenha sido previsto na Planilha de Quantidades e Preços Unitários (Anexo II), somente e exclusivamente será possível se ficar demonstrada a sua imperiosa e indispensável necessidade e, nesse caso, o valor unitário desse serviço, depois de devidamente aferido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da AL/RN, deverá ser calculado para que se obtenha o valor correspondente à data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO**

13.1. A Contratada designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mails: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.

13.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta do presente instrumento.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;

III – Judicial.

14.5.1. A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 15.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.2.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; e,
- 15.2.5. Cometer fraude fiscal.

15.3. Com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) multa, conforme Tabelas dispostas no item 15.5.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à empresa adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

15.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
Tabela 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato.	01

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. As aplicações das penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 303/2005.

15.8. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. A fiscalização do presente termo será feita por uma comissão, formada pelos seguintes servidores:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – mat.: XXXXXXXX; Telefone: XXXXXXXX

16.2. A comissão registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

17.1. A comissão indicada como fiscal deverá ter conhecimentos técnicos na respectiva área, para recebimento e conferências dos materiais fornecidos, cabendo à gestão do contrato à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da AL/RN.

17.2. A comissão designada referida na cláusula anterior, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada pela Administração da AL/RN para funcionar como fiscal do contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da AL/RN e Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, através da comissão especificadamente designada para essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

17.4.1. Abrir processo administrativo de Fiscalização do Contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

17.4.2. Solicitar da Contratada: alvará de execução dos serviços contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

17.4.3. Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

17.4.4. Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no presente Contrato;

17.4.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Contrato, ou nas demais informações e instruções complementares do Caderno de Especificações (Anexo I), necessárias ao desenvolvimento dos Serviços de Engenharia;

17.4.6. Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo Caderno de Especificações (Anexo I);

17.4.7. Comunicar, *incontinenti*, à Diretoria Administrativa e Financeira da AL/RN, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Contrato ou na Lei nº 8.666/93;

17.4.8. Averiguar as medições mensais, frente ao Cronograma Físico-Financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de fiscalização e as decisões de atesto de faturas mensais;

17.4.9. Verificar e atestar, observadas outras disposições previstas neste Contrato, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências contratuais, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

17.4.10. Exigir, se for o caso, as anotações no “Livro de Registro de Ocorrências” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

17.4.11. Adotar todas as providencias necessárias à emissão, em momento próprio, dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços contratados, conforme definido neste Contrato;

17.4.12. Encaminhar ao Coordenadoria de Planejamento Execução Orçamentária e Financeira (CPEOF), quando devidamente conferidas e atestadas, as faturas emitidas pela Contratada, para o correspondente pagamento, em consonância com as demais disposições contratuais;

17.4.13. Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

17.4.14. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado a guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no Caderno de Especificações (Anexo I);

17.4.15. Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

17.4.16. Impugnar qualquer serviço feito pela Contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

17.4.17. Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato;

17.4.18. Solicitar à Diretoria Administrativa e Financeira da AL/RN, tempestiva e imediatamente, a adoção de todas as providências técnico/administrativas necessárias à ultimação dos procedimentos que objetivem o acréscimo ou supressão de despesa, bem assim, dilação de prazos;

17.4.19. Exigir, quando necessário ou existir previsão no respectivo Caderno de Especificações (Anexo I), análises técnicas, ensaios e testes de resistência dos materiais, inclusive rompimento de corpos de prova de concreto;

17.4.20. Atestar, quando solicitado pela Administração da AL/RN, a liberação da garantia prestada pela Contratada por ocasião da assinatura do Contrato;

17.4.21. Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “*as built*” dos serviços contratados;

17.4.22. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

17.5. As atribuições descritas no item anterior não excluem quaisquer outras que possam ser realizadas pelo fiscal do contrato para um melhor desempenho das suas funções.

17.6. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

17.7. Em qualquer momento durante a execução dos serviços, quando a Fiscalização tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, deverá de imediato comunicar por escrito à Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico e a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no Contrato.

17.8. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

17.9. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

18.1. A CONTRATADA, sem qualquer ônus para a AL/RN, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 05 (cinco) anos para os vícios construtivos, contados da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Caderno de Especificações.

18.1.1. Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 05 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

18.2. Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

18.2.1. Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

18.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da AL/RN, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA**

19.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia em 11 de maio de 2020, com encerramento em 10 de dezembro de 2020.

19.2. A prorrogação do prazo vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.021/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

20.1. Os Serviços de Engenharia, objeto deste certame, serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico para emissão do Boletim de Medição.

20.1.1. O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da ALRN lotados nas Unidades Administrativas onde serão executados os serviços de manutenção predial, que auxiliarão os gestores lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN.

20.2. Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora à ALRN em perfeitas condições de ser utilizado.

20.3. Constatada irregularidade na execução dos serviços, a ALRN, por meio do fiscal do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa contratada, deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3.1. Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da ALRN, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

20.3.2. Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a Contratada deverá executar a complementação dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta CONTRATADA, diante de necessidade comprovada da Administração.

21.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Asssembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, **XX/XX/XXXX**.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE  
CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<b>DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN</b>
Proc. 1.021/2021
Fls. _____
Rub. _____

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

---

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO:</b>
<b>DATA:</b> ____/____/____
<b>Página:</b>

- ANEXO A – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS
- ANEXO C – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
- ANEXO D – DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO BDI
- ANEXO E – ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI